



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO
CNPJ 01.129.740/0001-95
Estado do Paraná

Em, 18 de Fevereiro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Solicitamos autorização para realização de processo licitatório para a contratação de Serviços de licenças de software para contabilidade pública.

Em anexo orçamentos para os respectivos serviços.

Atenciosamente,

Edemar Slompo
Assessor Legislativo

Exmo. Senhor:
JORGE FOSCHERA
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA
Nesta.

000000



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

CNPJ 01.129.740/0001-95

Estado do Paraná

Campo Bonito, 19 de Fevereiro de 2015.

De: Gabinete do Presidente

Para: ALAIR ANTONIO DOS SANTOS – CONTADOR

GUILHERME TURRI DA SILVA – ASSESSOR JURÍDICO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente a autorização solicitada, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2 - a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação.
- 4 - ao exame e aprovação da minuta indicada no item 3 acima.

Cordialmente,

JORGE FOSCHERA
Presidente

000001



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO
CNPJ 01.129.740/0001-95
Estado do Paraná

Campo Bonito, 23 de Fevereiro de 2015.

De: DEP. DE CONTABILIDADE

Para: Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor

Em atenção ao solicitado por Vossa excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de despesas com serviços técnicos para fornecimento de licença de software para contabilidade pública.

Segue em anexo dotação orçamentária.

Cordialmente


ALAIR ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR

000002



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

CNPJ 01.129.740/0001-95

Estado do Paraná

De: Presidente da Câmara

Campo Bonito em 03 de Março de 2015.

Para: Equipe de Apoio

Considerando as informações e parecer contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS 01/2015** nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 123/06.

Afixe-se em local de acesso ao público o extrato do Edital da presente.

JORGE FOSCHERA
Presidente

000003



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO
CNPJ 01.129.740/0001-95
Estado do Paraná

PARECER

Campo Bonito, 03 de Março de 2015.

Para: Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor

A apreciação desta Assessoria, para análise e aprovação, minuta de edital de licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS 01/2015, nos termos do parágrafo único do art. 38º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida na Lei nº 8.666/93, e Lei nº 123/06, razão pela qual se encontra o presente processo em condições de ser autorizado por Vossa Excelência se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o Parecer.


GUILHERME TORRI DA SILVA
Assessor Jurídico

 000004



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO
CNPJ 01.129.740/0001-95
Estado do Paraná

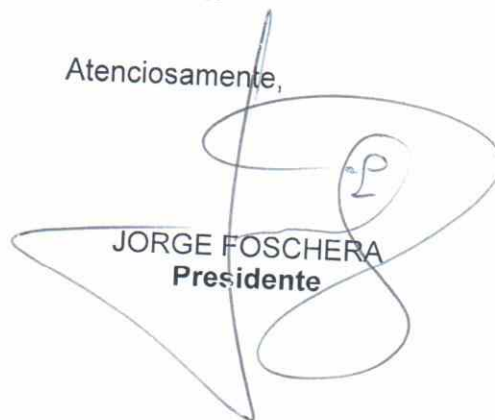
Campo Bonito, 27 de Fevereiro de 2015.

De: Gabinete do Presidente

Para: Comissão Permanente de Licitação

Em vista da solicitação deste Departamento para a contratação de empresa para licença de uso de software para contabilidade pública, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Contabilidade e o Parecer Jurídico anexos ao processo, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "**TOMADA DE PREÇOS**", tipo "Menor Preço" consoante com a Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,


JORGE FOSCHERA
Presidente

 000005



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

CNPJ 01.129.740/0001-95
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 8/2015

SÚMULA: Nomeia Comissão
Permanente de Licitação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO BONITO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993 e suas alterações e Artigo 95, inciso II, alínea "b" da Lei Municipal nº. 030/90 (Lei Orgânica Municipal),

RESOLVE

Art. 1º. - Constituir uma Comissão de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, que venham a ser executadas pelo Município de Campo Bonito, durante o período de doze meses.

Titulares

Presidente:

Alair Antonio dos Santos

CNPJ

880.600.049-72

Cargo

Contador

Membros:

Sandra Scimeoni de Albuquerque
Sílvana Costa Grillo

917.116.229-15
842.045.409-53

Assist. Administrativo
Secretaria

Suplentes:

Edemar Slompo

837.365.739-87

Assessor Legislativo

Art. 2º. - A Comissão designada no Artigo anterior, poderá, a qualquer tempo, requisitar os serviços de profissionais com notória experiência para fundamentar sua posição e decisão na reunião de julgamento dos processos de licitação.

Art. 3º. - Para atender ao disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 51 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica a Comissão Permanente de Licitação, com poderes para a análise e o julgamento dos pedidos de inscrição, alteração e reinserção do Registro Cadastral Permanente de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Campo Bonito.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº. 007/2013, com validade para doze meses.

GABINETE DO PRESIDENTE-EM, 18 de Fevereiro de 2015.

Jorge Foschera
Presidente

000006



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

CNPJ 01.129.740/0001-95

Estado do Paraná

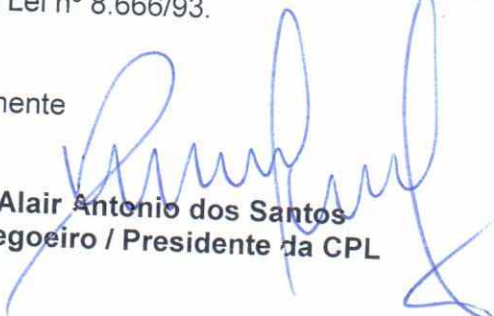
De: Equipe de Apoio

Campo Bonito, 02 de Março de 2015.

Para: Setor Jurídico

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS 01/2015**, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38º da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente


Alair Antonio dos Santos
Pregoeiro / Presidente da CPL

000007



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

CNPJ 01.129.740/0001-95

Estado do Paraná

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

PROCESSO Nº 02/2015

RESULTADO DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da habilitação e da classificação da licitação em epígrafe.

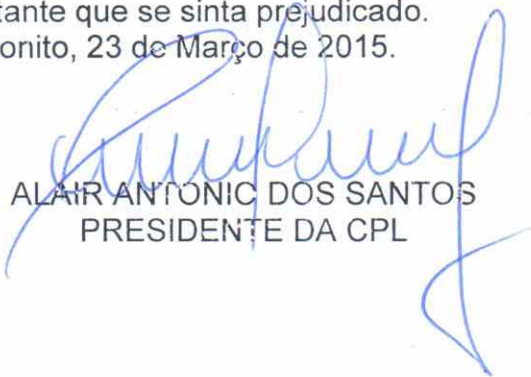
Habilitação:

LICITANTE
PAVIANI & GALLO LTDA ME – CNPJ 09.011.845/0001-57

Não houve inabilitado.

Fica estabelecido o prazo recursal conforme artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 8.666/93, para o licitante que se sinta prejudicado.

Campo Bonito, 23 de Março de 2015.


ALAIR ANTONIC DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL

000008



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

CNPJ 01.129.740/0001-95

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 01/2015

Processo nº 02/2015

A Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, comunica aos interessados, que fará realizar licitação pública modalidade Tomada de Preço, MENOR PREÇO GLOBAL, visando:

Contratação de empresa para fornecimento de licenças de uso ou cessão de uso, suporte técnico semanal, manutenção dos Softwares: Contabilidade Pública e Execução Orçamentária, Gerenciamento de Folha de Pagamento, Licitação, Patrimônio, Frotas e demais setores pertinentes. Atendendo as leis da nova contabilidade aplicada ao setor público e as normatizações do TCE PR, bem como capacitação aos servidores para operação dos mesmos.

Data de abertura: 19/03/2015

Horário: 09h10min

Local: Sala de reuniões da licitante

A Pasta Técnica poderá ser adquirida no Depto de Licitações do Município, nas dependências da Prefeitura Municipal de Campo Bonito, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13:00h às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Informações duvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (45) 3233 1282, fax (45) 3233 1285 e ainda através do e-mail: campobonitolicitacao@yahoo.com.br, com Sandra Scimeoni de Albuquerque ou camaracampobonito@gmail.com com Alair Antonio dos Santos, nos fones (45) 3233-1260.

Campo Bonito, 03 de Março de 2015.


Alair Antonio dos Santos
Preposto/Presidente da CPL

000009



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO
CNPJ 01.129.740/0001-95
Estado do Paraná

Campo Bonito, 25 de Fevereiro de 2015.

PARECER

Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Esta Assessoria Jurídica recebeu consulta para o processo administrativo referente Contratação de empresa para fornecimento de software e suporte técnico objetivando todos os programas que compõem a contabilidade pública.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine as exigências constantes no art. 6º, inciso III da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

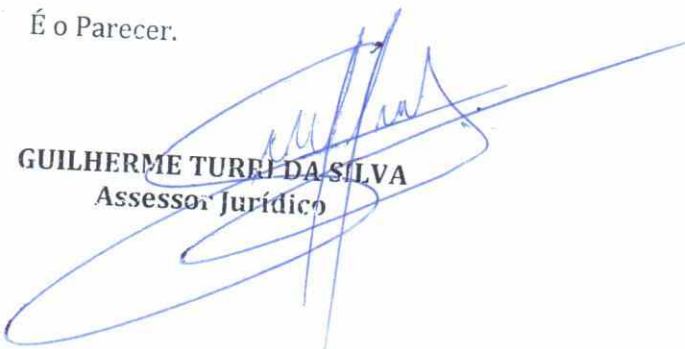
O Senhor Contador municipal, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Conforme o estabelecido na Lei 8.666/93 e tendo em vista o solicitado, com base no valor orçado, a licitação dar-se-á sob a modalidade de "**TOMADA DE PREÇOS**", determinada em função de uma maior concorrência e do limite constante no art. 23º, inciso II, alínea "a" da Lei Nº 8.666/93.

Anexar ao processo, antes do edital do processo licitatório, portaria da Comissão Permanente de Licitação.

Por fim, informa-se que o tipo de licitação "Menor Preço" a ser adotado é o previsto no art. 4º Inciso X da Lei 10.520/02.

É o Parecer.


GUILHERME TUREL DA SILVA
Assessor Jurídico

 000010



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

CNPJ 01.129.740/0001-95

Estado do Paraná

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

PROCESSO 01/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO OU CESSÃO DE USO, SUPORTE TECNICO SEMANAL, MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES: CONTABILIDADE PUBLICA E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, FROTAS E DEMAIS SETORES PERTINENTES. ATENDENDO AS LEIS DA NOVA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO E AS NORMATIZAÇÕES DO TCE PR, BEM COMO CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES PARA OPERAÇÃO DOS MESMOS.

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, CNPJ 01.129.740/0001-95 E A EMPRESA PAVIANI & GALLO LTDA ME – CNPJ 09.011.845/0001-57

VALOR TOTAL: TRINTA E TRÊS MIL REAIS

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 31/03/2015

FORO: COMARCA DE GUARANIACU – PR

ASSINATURAS: Jorge Foschera e Rogério Gallo,
CAMPO BONITO, 31 de Março de 2015.

JORGE FOSCHERA
PRESIDENTE DA CÂMARA

000011



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

CNPJ 01.129.740/0001-95

Estado do Paraná

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015
PROCESSO Nº 02/2015

RESULTADO DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da habilitação e da classificação da licitação em epígrafe.

Habilitação

LICITANTE

PAVANI & QALLO LTDA ME - CNPJ 09.011.845/0001-57

Não houve inabilitado

Fica estabelecido o prazo recursal conforme artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 8.666/93, para o licitante que se sinta prejudicado.
Campo Bonito, 23 de Março de 2015.

[Assinatura]
Gimaraes Luis Bernardi
Prefeito Municipal

CI1148117-E15



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 66 de 23 de março de 2015

Altera a Portaria nº 479/2013, que designou os membros e o Secretário Executivo do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso II do caput do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o § 2º do artigo 4º do Decreto nº 265, de 18 de fevereiro de 2010, com as modificações procedidas pelo Decreto nº 407/2014, considerando a solicitação formulada, nesta data, pela Secretaria de Segurança e Trânsito do Município, RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº 479, de 15 de outubro de 2013, que designou os membros e o Secretário Executivo do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M, com as modificações posteriormente procedidas, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 1º -

III - Leocides Luiz Rosa Bisognin, designado responsável pela Secretaria de Segurança e Trânsito;

V - Jean Michel Fagundes Bispo, representante da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família;

VIII - Denise Helena Silva Uns Cajazeira Macedo Campos, Secretária da Saúde;

XV - Jacqueline Fernanda Machado, designada responsável pela Secretaria de Políticas para Mulheres.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de março de 2015.
LUIS ADALBERTO BETO LUNTI PAGNUSSATT - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CI1148118-E15



Município de Campo Bonito

Adm. 2013/2016

Responsabilidade de Todos

PROCESSO Nº 13/2015

PREGÃO Nº 09/2015

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO BONITO

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS:

CONTRATO 20/2015 - L.M.K. FRIES & CIA LTDA ME, CNPJ 78.724.291/0001-58 COM VALOR TOTAL DE R\$ 240.143,10 (Duzentos e sessenta mil cento e quarenta e três reais e dez centavos).

CONTRATO 21/2015 - ROCCO BARROCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME - CNPJ 80.769.786/0001-98, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 85.810,50 (Oitenta e cinco mil oitocentos e dez reais e cinquenta centavos).

CONTRATO 22/2015 - JOSÉ SANDRO GOSLAR & CIA LTDA, CNPJ 10.869.228/0001-76, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 240.163,89 (Duzentos e quarenta mil cento e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos).

CONTRATO 23/2015 - O.W. FRIES & CIA LTDA EPP - CNPJ 02.834.035/0001-61 COM VALOR TOTAL DE R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 23 de Março de 2015

RECURSOS PRÓPRIOS

FORO: COMARCA DE GUARANAQUÊ - PR

ASSINATURAS: Gimaraes Luis Bernardi, Patricia Regina Fries, Viviane Maria Piana, José Sandro Goslar e Onino Wilmar Fries.

Campo Bonito, 23 de Março de 2015.

[Assinatura]
Gimaraes Luis Bernardi
Prefeito Municipal

CI1148120-E15



Município de Campo Bonito

Adm. 2013/2016

Responsabilidade de Todos

DECRETO Nº 2.209/2015 de 18/03/2015.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO
SERVIDORA ESTATUTÁRIA
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE CAMPO BONITO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 33 da Lei 150/93,

DECRETA:

ART. 1º - As Servidoras abaixo relacionadas, gratificação de 30% (trinta por cento) as quais ficarão no exercício do cargo em regime de tempo integral, tendo em vista a essencialidade e complexidade das suas respectivas funções, a partir de 01/03/2015.

- Jusselia de Oliveira
- Laudelina Ferreira dos Santos
- Angela Marcia de Sene Zanella

matricula funcional nº. 5673
matricula funcional nº. 1279
matricula funcional nº. 5800

ART. 2º - As Servidoras mencionadas acima ficarão responsáveis pela manutenção da limpeza do Paço Municipal, Destacamento da Polícia Militar e Conselho Tutelar.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Álvaro Assis Grassi, nº 252.

[Assinatura]
Gimaraes Luis Bernardi
prefeito

CI1148094-E15



Município de Campo Bonito

Adm. 2013/2016

Responsabilidade de Todos

PORTARIA Nº. 95/2015 DE 23/03/2015.

SÚMULA: NOMEIA
CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE CAMPO BONITO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I da Lei 233/97;

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a partir de 23/03/2015, EDIPO ANTONIO DE PAULA NEVES, portadora do CPF nº. 071.215.759-06, no cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, com símbolo CC 05.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Álvaro Assis Grassi, nº 252.

[Assinatura]
Gimaraes Luis Bernardi
Prefeito

CI1148095-E15



Prefeitura Municipal de Lindoeste

E-mail: pm.lindoeste@certto.com.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45) 237-1124

CEP 85826-000

LINDOESTE

PARANÁ

CNPJ

80.881.915/0001-92

EXTRATO DE CONTRATO DE REPASSE 001/2015

ESPÉCIE: CONTRATO DE REPASSE 001/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE LINDOESTE

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

OBJETO: Auxílio financeiro à Conveniada, com objetivo de custear as despesas com materiais de consumo e serviços de terceiros afim de auxiliar na manutenção das atividades da escola.

VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) por mês.
No total de R\$ 22.500,00 (Vinte Dois Mil, Quinhentos Reais).

DURAÇÃO: 01/04/2015 A 31/12/2015.

DOTAÇÃO:

05.04 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
12.367.0015.2.044 - Apoio Financeiro a Entidades de Educação Especial
(53.33.50.43.00.0100) SUBVENÇÕES SOCIAIS

DATA: 26 de Março de 2015.

CI-1148103-E15



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

CNPJ 01.129.740/0001-95

Estado do Paraná

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

PROCESSO 01/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO OU CESSÃO DE USO, SUPORTE TECNICO SEMANAL, MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES: CONTABILIDADE PUBLICA E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, FROTAS E DEMAIS SETORES PERTINENTES. ATENDENDO AS LEIS DA NOVA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO E AS NORMATIZAÇÕES DO TCE PR, BEM COMO CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES PARA OPERAÇÃO DOS MESMOS.

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, CNPJ 01.129.740/0001-95 E A EMPRESA PAVIANI & GALLO LTDA ME – CNPJ 09.011.845/0001-57

VALOR TOTAL: TRINTA E TRÊS MIL REAIS

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 31/03/2015

FORO: COMARCA DE GUARANIACU – PR

ASSINATURAS: Jorge Foschera e Rogério Gallo.

CAMPO BONITO, 31 de Março de 2015.

JORGE FOSCHERA
PRESIDENTE DA CÂMARA

000013

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

PROCESSO 01/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO OU CESSÃO DE USO, SUPORTE TÉCNICO SEMANAL, MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES, CONTABILIDADE PÚBLICA E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, GERENCIAMENTO DE FOLHA E PAGAMENTO, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, FROTAS E DEMAIS SETORES PERTINENTES, ATENDENDO AS LEIS DA NOVA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO E AS NORMATIZAÇÕES DO TCE PR, BEM COMO CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES PARA OPERAÇÃO DOS MESMOS.

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO. CNPJ 01.129.740/0001-95 E A EMPRESA PAVIANI & GALLO LTDA ME - CNPJ 09.011.845/0001-57

VALOR TOTAL: TRINTA E TRÊS MIL REAIS

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 31/03/2015

FORO: COMARCA DE GUARANIACU - PR

ASSINATURAS: Jorge Foschiera e Rogério Gallo, CAMPO BONITO, 31 de Março de 2015.

JORGE FOSCHIERA
PRESIDENTE DA CÂMARA

CI-1148883-E15



Câmara Municipal de Ramilândia

Av. XXV de Julho, 396 - Centro, CEP 85688-000
Fone/Fax: 45-3255-1195
Ramilândia - PR

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 05/2015

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que legalmente lhe são conferidas, e de conformidade com a Resolução 02/2014, de 04/08/2014,

RESOLVE:

- Art. 1º Autorizar os vereadores: Fábio Junior Campetelli, CPF: 008.123.629-85, Elcio Junqueira Brites, CPF: 241.244.869-87, Severino Linhares, CPF: 337.650.309-53, a se deslocarem até a cidade de Curitiba, nos dias 08, 09 e 10 de abril para participarem do Seminário Transparência na Gestão Pública e Licitação: LC 123 e LC 147.
- Art. 2º Fica autorizado o pagamento de 3 (três) diárias, totalizando um montante de R\$ 900,00 (novecentos reais) por pessoa, conforme artigo 3º, inciso I da Resolução 02/2014, para fins de ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem.
- Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Ato da Presidência correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.
- Art. 4º Este Ato da Presidência entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Ramilândia, aos 07/04/2015.

Severino Linhares
Presidente

CI1148884-E15

ITEM	DESCRIÇÃO DO MODELO	TABELA DE CONDIÇÕES	VALOR TOTAL
13	Nº 20	NÃO COMPACTADOR - DYNAPAC	1000
ITEM NUMEROS			1000
ITEM 01	TIPO DE PEÇA A SER FORNECIDA		1000
ITEM 02	Peças Originais de Fábrica - JO	VALOR DO PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	22,26%
ITEM 03	Peças Genéricas - PG		47,12%
ITEM 04	Peças Originais de Fábrica - JO		22,26%
ITEM 05	Peças Genéricas - PG		47,12%
ITEM 06	Peças Originais de Fábrica - JO		22,26%
ITEM 07	Peças Genéricas - PG		47,12%
ITEM 08	Peças Originais de Fábrica - JO		22,26%
ITEM 09	Peças Genéricas - PG		47,12%
ITEM 10	Peças Originais de Fábrica - JO		22,26%
ITEM 11	Peças Genéricas - PG		47,12%
ITEM 12	Peças Originais de Fábrica - JO		22,26%
ITEM 13	Peças Genéricas - PG		47,12%
ITEM 14	Peças Originais de Fábrica - JO		22,26%
ITEM 15	Peças Genéricas - PG		47,12%
ITEM 16	Peças Originais de Fábrica - JO		22,26%
ITEM 17	Peças Genéricas - PG		47,12%
ITEM 18	Peças Originais de Fábrica - JO		22,26%
ITEM 19	Peças Genéricas - PG		47,12%
ITEM 20	Peças Originais de Fábrica - JO		22,26%
ITEM 21	Peças Genéricas - PG		47,12%
ITEM 22	Peças Originais de Fábrica - JO		22,26%
ITEM 23	Peças Genéricas - PG		47,12%
ITEM 24	Peças Originais de Fábrica - JO		22,26%
ITEM 25	Peças Genéricas - PG		47,12%
ITEM 26	Peças Originais de Fábrica - JO		22,26%
ITEM 27	Peças Genéricas - PG		47,12%
ITEM 28	Peças Originais de Fábrica - JO		22,26%
ITEM 29	Peças Genéricas - PG		47,12%
ITEM 30	Peças Originais de Fábrica - JO		22,26%
ITEM 31	Peças Genéricas - PG		47,12%
ITEM 32	Peças Originais de Fábrica - JO		22,26%
ITEM 33	Peças Genéricas - PG		47,12%
ITEM 34	Peças Originais de Fábrica - JO		22,26%
ITEM 35	Peças Genéricas - PG		47,12%
ITEM 36	Peças Originais de Fábrica - JO		22,26%
ITEM 37	Peças Genéricas - PG		47,12%
ITEM 38	Peças Originais de Fábrica - JO		22,26%
ITEM 39	Peças Genéricas - PG		47,12%
ITEM 40	Peças Originais de Fábrica - JO		22,26%
ITEM 41	Peças Genéricas - PG		47,12%
ITEM 42	Peças Originais de Fábrica - JO		22,26%
ITEM 43	Peças Genéricas - PG		47,12%
ITEM 44	Peças Originais de Fábrica - JO		22,26%
ITEM 45	Peças Genéricas - PG		47,12%
ITEM 46	Peças Originais de Fábrica - JO		22,26%
ITEM 47	Peças Genéricas - PG		47,12%
ITEM 48	Peças Originais de Fábrica - JO		22,26%
ITEM 49	Peças Genéricas - PG		47,12%
ITEM 50	Peças Originais de Fábrica - JO		22,26%
ITEM 51	Peças Genéricas - PG		47,12%
ITEM 52	Peças Originais de Fábrica - JO		22,26%
ITEM 53	Peças Genéricas - PG		47,12%
ITEM 54	Peças Originais de Fábrica - JO		22,26%
ITEM 55	Peças Genéricas - PG		47,12%
ITEM 56	Peças Originais de Fábrica - JO		22,26%
ITEM 57	Peças Genéricas - PG		47,12%
ITEM 58	Peças Originais de Fábrica - JO		22,26%
ITEM 59	Peças Genéricas - PG		47,12%
ITEM 60	Peças Originais de Fábrica - JO		22,26%
ITEM 61	Peças Genéricas - PG		47,12%
ITEM 62	Peças Originais de Fábrica - JO		22,26%
ITEM 63	Peças Genéricas - PG		47,12%
ITEM 64	Peças Originais de Fábrica - JO		22,26%
ITEM 65	Peças Genéricas - PG		47,12%
ITEM 66	Peças Originais de Fábrica - JO		22,26%
ITEM 67	Peças Genéricas - PG		47,12%
ITEM 68	Peças Originais de Fábrica - JO		22,26%
ITEM 69	Peças Genéricas - PG		47,12%
ITEM 70	Peças Originais de Fábrica - JO		22,26%
ITEM 71	Peças Genéricas - PG		47,12%
ITEM 72	Peças Originais de Fábrica - JO		22,26%
ITEM 73	Peças Genéricas - PG		47,12%
ITEM 74	Peças Originais de Fábrica - JO		22,26%
ITEM 75	Peças Genéricas - PG		47,12%
ITEM 76	Peças Originais de Fábrica - JO		22,26%
ITEM 77	Peças Genéricas - PG		47,12%
ITEM 78	Peças Originais de Fábrica - JO		22,26%
ITEM 79	Peças Genéricas - PG		47,12%
ITEM 80	Peças Originais de Fábrica - JO		22,26%
ITEM 81	Peças Genéricas - PG		47,12%
ITEM 82	Peças Originais de Fábrica - JO		22,26%
ITEM 83	Peças Genéricas - PG		47,12%
ITEM 84	Peças Originais de Fábrica - JO		22,26%
ITEM 85	Peças Genéricas - PG		47,12%
ITEM 86	Peças Originais de Fábrica - JO		22,26%
ITEM 87	Peças Genéricas - PG		47,12%
ITEM 88	Peças Originais de Fábrica - JO		22,26%
ITEM 89	Peças Genéricas - PG		47,12%
ITEM 90	Peças Originais de Fábrica - JO		22,26%
ITEM 91	Peças Genéricas - PG		47,12%
ITEM 92	Peças Originais de Fábrica - JO		22,26%
ITEM 93	Peças Genéricas - PG		47,12%
ITEM 94	Peças Originais de Fábrica - JO		22,26%
ITEM 95	Peças Genéricas - PG		47,12%
ITEM 96	Peças Originais de Fábrica - JO		22,26%
ITEM 97	Peças Genéricas - PG		47,12%
ITEM 98	Peças Originais de Fábrica - JO		22,26%
ITEM 99	Peças Genéricas - PG		47,12%
ITEM 100	Peças Originais de Fábrica - JO		22,26%

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 16 de Março de 2015.

FORO: COMARCA de São Miguel do Içuaçu - PI.

BENEFICIÁRIA: TRAJAM MANUTENÇÃO E REPARAÇÕES DE TRATORES ERELLI EPP CNPJ Nº 07.787.844/001-47

ASSINATURAS: ALACIONARIO DA COSTA DUTRA-Previdente Municipal; RONALDO LUZ MOTTER-Contratado

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IÇUAÇU - PI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015

PREÇO PREVIDENCIAL Nº 011/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA futura e eventual aquisição de peças de reposição e acessórios Originais e Genéricos para máquinas pesadas de trator e compactador de solo.

Mostra de Primeira Linha da Montagem (paralela), a serem utilizadas na manutenção preventiva e corretiva de Máquinas Pesadas da Flota do Município de São Miguel do Içuaçu, conforme segue:

LOTE V - MÁQUINAS PESADAS - (CONTINUA)

DESCRIÇÃO DO OBJETO LITADO

Constituição de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios de primeira linha e genéricas para MÁQUINAS PESADAS de trator e compactador de solo.

ITEM	IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL	DESCRIÇÃO DO MODELO	TABELA DE REPERTECÃO	VALOR TOTAL
01	Nº 20	INCOMPACTADOR OLYMPIAN (DYNAPAC)	4440	1000,00
ITEM NUMEROS				1000,00
ITEM 01	TIPO DE PEÇA A SER FORNECIDA			1000,00
ITEM 02	Peças Originais de Fábrica - JO			22,26%
ITEM 03	Peças Genéricas - PG			47,12%
ITEM 04	Peças Originais de Fábrica - JO			22,26%
ITEM 05	Peças Genéricas - PG			47,12%
ITEM 06	Peças Originais de Fábrica - JO			22,26%
ITEM 07	Peças Genéricas - PG			47,12%
ITEM 08	Peças Originais de Fábrica - JO			22,26%
ITEM 09	Peças Genéricas - PG			47,12%
ITEM 10	Peças Originais de Fábrica - JO			22,26%
ITEM 11	Peças Genéricas - PG			47,12%
ITEM 12	Peças Originais de Fábrica - JO			22,26%
ITEM 13	Peças Genéricas - PG			47,12%
ITEM 14	Peças Originais de Fábrica - JO			22,26%
ITEM 15	Peças Genéricas - PG			47,12%
ITEM 16	Peças Originais de Fábrica - JO			22,26%
ITEM 17	Peças Genéricas - PG			47,12%
ITEM 18	Peças Originais de Fábrica - JO			22,26%
ITEM 19	Peças Genéricas - PG			47,12%
ITEM 20	Peças Originais de Fábrica - JO			22,26%
ITEM 21	Peças Genéricas - PG			47,12%
ITEM 22	Peças Originais de Fábrica - JO			22,26%
ITEM 23	Peças Genéricas - PG			47,12%
ITEM 24	Peças Originais de Fábrica - JO			22,26%
ITEM 25	Peças Genéricas - PG			47,12%
ITEM 26	Peças Originais de Fábrica - JO			22,26%
ITEM 27	Peças Genéricas - PG			47,12%
ITEM 28	Peças Originais de Fábrica - JO			22,26%
ITEM 29	Peças Genéricas - PG			47,12%
ITEM 30	Peças Originais de Fábrica - JO			22,26%
ITEM 31	Peças Genéricas - PG			47,12%
ITEM 32	Peças Originais de Fábrica - JO			22,26%
ITEM 33	Peças Genéricas - PG			47,12%
ITEM 34	Peças Originais de Fábrica - JO			22,26%
ITEM 35	Peças Genéricas - PG			47,12%
ITEM 36	Peças Originais de Fábrica - JO			22,26%
ITEM 37	Peças Genéricas - PG			47,12%
ITEM 38	Peças Originais de Fábrica - JO			22,26%
ITEM 39	Peças Genéricas - PG			47,12%
ITEM 40	Peças Originais de Fábrica - JO			22,26%
ITEM 41	Peças Genéricas - PG			47,12%
ITEM 42	Peças Originais de Fábrica - JO			22,26%
ITEM 43	Peças Genéricas - PG			47,12%
ITEM 44	Peças Originais de Fábrica - JO			22,26%
ITEM 45	Peças Genéricas - PG			47,12%
ITEM 46	Peças Originais de Fábrica - JO			22,26%
ITEM 47	Peças Genéricas - PG			47,12%
ITEM 48	Peças Originais de Fábrica - JO			22,26%
ITEM 49	Peças Genéricas - PG			47,12%
ITEM 50	Peças Originais de Fábrica - JO			22,26%
ITEM 51	Peças Genéricas - PG			47,12%
ITEM 52	Peças Originais de Fábrica - JO			22,26%
ITEM 53	Peças Genéricas - PG			47,12%
ITEM 54	Peças Originais de Fábrica - JO			22,26%
ITEM 55	Peças Genéricas - PG			47,12%
ITEM 56	Peças Originais de Fábrica - JO			22,26%
ITEM 57	Peças Genéricas - PG			47,12%
ITEM 58	Peças Originais de Fábrica - JO			22,26%
ITEM 59	Peças Genéricas - PG			47,12%
ITEM 60	Peças Originais de Fábrica - JO			22,26%
ITEM 61	Peças Genéricas - PG			47,12%
ITEM 62	Peças Originais de Fábrica - JO			22,26%
ITEM 63	Peças Genéricas - PG			47,12%
ITEM 64	Peças Originais de Fábrica - JO			22,26%
ITEM 65	Peças Genéricas - PG			47,12%
ITEM 66	Peças Originais de Fábrica - JO			22,26%
ITEM 67	Peças Genéricas - PG			47,12%
ITEM 68	Peças Originais de Fábrica - JO			22,26%
ITEM 69	Peças Genéricas - PG			47,12%
ITEM 70	Peças Originais de Fábrica - JO			22,26%
ITEM 71	Peças Genéricas - PG			47,12%
ITEM 72	Peças Originais de Fábrica - JO			22,26%
ITEM 73	Peças Genéricas - PG			47,12%
ITEM 74	Peças Originais de Fábrica - JO			22,26%
ITEM 75	Peças Genéricas - PG			47,12%
ITEM 76	Peças Originais de Fábrica - JO			22,26%
ITEM 77	Peças Genéricas - PG			47,12%
ITEM 78	Peças Originais de Fábrica - JO			22,26%
ITEM 79	Peças Genéricas - PG			47,12%
ITEM 80	Peças Originais de Fábrica - JO			22,26%
ITEM 81	Peças Genéricas - PG			47,12%
ITEM 82	Peças Originais de Fábrica - JO			22,26%
ITEM 83	Peças Genéricas - PG			47,12%
ITEM 84	Peças Originais de Fábrica - JO			22,26%
ITEM 85	Peças Genéricas - PG			47,12%
ITEM 86	Peças Originais de Fábrica - JO			22,26%
ITEM 87	Peças Genéricas - PG			47,12%
ITEM 88	Peças Originais de Fábrica - JO			22,26%
ITEM 89	Peças Genéricas - PG			47,12%
ITEM 90	Peças Originais de Fábrica - JO			22,26%
ITEM 91	Peças Genéricas - PG			47,12%
ITEM 92	Peças Originais de Fábrica - JO			22,26%
ITEM 93	Peças Genéricas - PG			47,12%
ITEM 94	Peças Originais de Fábrica - JO			22,26%
ITEM 95	Peças Genéricas - PG			47,12%
ITEM 96	Peças Originais de Fábrica - JO			22,26%
ITEM 97	Peças Genéricas - PG			47,12%
ITEM 98	Peças Originais de Fábrica - JO			22,26%
ITEM 99	Peças Genéricas - PG			47,12%
ITEM 100	Peças Originais de Fábrica - JO			22,26%

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 16 de Março de 2015.

FORO: COMARCA de São Miguel do Içuaçu - PI.

BENEFICIÁRIA: CLARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LATA EPP CNPJ Nº 02.811.384/001-40

ASSINATURAS: ALACIONARIO DA COSTA DUTRA-Previdente Municipal; ALACIONARIO DA COSTA DUTRA-Contratado

CH148860-E15

Câmara Municipal de Campo Bonito - 2015
DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSO

Página:1

Fonte de Recurso/ Órgão/ Unidade/ ProjetoAtividade / Natureza Despesa		Valor Autorizado
00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		800.000,00
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL		800.000,00
001 Câmara Municipal		800.000,00
01.031.0001.02001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		800.000,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	510.000,00	
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	69.020,00	
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00	
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.980,00	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
Total Geral :		800.000,00

000015



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

CNPJ 01.129.740/0001-95

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

PROCESSO 02/2015

1 – PREÂMBULO

1.1 – A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.129.740/0001-95, com sede à RUA PPEDRO PICOLLI, CEP 85.450-000, centro, torna público que realizará Tomada de preços, do tipo menor preço global, na sala de reuniões do Licitador e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO OU CESSÃO DE USO, SUPORTE TECNICO SEMANAL, MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES: CONTABILIDADE PUBLICA E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, FROTAS E DEMAIS SETORES PERTINENTES. ATENDENDO AS LEIS DA NOVA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO E AS NORMATIZAÇÕES DO TCE PR, BEM COMO CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES PARA OPERAÇÃO DOS MESMOS.**

1.2 - O edital será entregue aos interessados pelo setor de Licitações e Contratos do Município de CAMPO BONITO, OU DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, no mesmo endereço acima citado, no horário compreendido entre 08:00 horas e 17:00 horas, pelo e-mail campobonitolicitacao@yahoo.com.br OU camaracampobonito@gmail.com

1.3 - Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues até às 09:00 horas do dia 19 de Março de 2015, no Serviço de Protocolo e Expediente do Licitador ou à Comissão de Licitação, para abertura no mesmo dia e horário.

1.4 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todas as proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, conforme modelo anexo, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes com a inscrição "B" em sua face, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

1.5 - Integra este edital, independentemente de transcrição:

- a) Memorial Descritivo (ANEXO I),
- b) Carta de Credenciamento (ANEXO II),
- c) Declaração de Idoneidade (ANEXO III),
- d) Termo de renúncia (ANEXO IV)
- e) Declaração de Responsabilidades (ANEXO VI),
- f) Modelo de Proposta de Preços (ANEXO VII),
- g) Minuta de Contrato (ANEXO VIII).

1.6 - Se no dia previsto não houver expediente na CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, transfere-se a sessão de entrega dos invólucros para o primeiro

000016



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

CNPJ 01.129.740/0001-95

dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário e local.

2 - DO OBJETO

2.1 -- A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO OU CESSÃO DE USO, SUPORTE TÉCNICO SEMANAL, MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES: CONTABILIDADE PÚBLICA E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, FROTAS E DEMAIS SETORES PERTINENTES. ATENDENDO AS LEIS DA NOVA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO E AS NORMATIZAÇÕES DO TCE PR, BEM COMO CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES PARA OPERAÇÃO DOS MESMOS.

conforme contido no Anexo I e outras anunciadas na Minuta de Contrato e nos anexos que integram o presente Edital.

2.2 -- O procedimento licitatório e a execução dos serviços obedecerá integralmente a Legislação aplicável e disciplinadora: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados não convidados, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, até o dia da abertura da licitação.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 8 da Lei nº 8.666/93.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS "A" e "B" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

4.1 - Os invólucros "A" e "B", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

- a) TOMADA DE PREÇOS Nº
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA PROPONENTE
- b) TOMADA DE PREÇOS Nº
PROPOSTA DE PREÇO
NOME DA PROPONENTE

4.2 - A carta de credenciamento (ANEXO II) ou procuração, deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes "A", caso a Licitante encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório.

000017



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

CNPJ 01.129.740/0001-95

5 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - O invólucro "A" deverá conter os seguintes documentos em 01(uma) via:

5.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, estatuto em vigor ou Contrato Social com sua última alteração ou do Contrato Social Consolidado;
- b) Cópia de Cédula de Identidade e CPF do representante legal;
- c) Certificado de Registro cadastral no município ou qualquer outro órgão público;

5.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (Certidão conjunta de Dívida Ativa da União);
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, do Estado da Licitante, na forma da lei;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do Município sede da empresa Licitante.
- e) Certidão Negativa de Débito, do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.(ou a conjunta).
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR) (lei nº 12.440/11).

5.1.3 – Documentos para Qualificação Técnica:

- a) Declaração de responsabilidades e pleno atendimento a legislação aplicável, assinada pelo representante legal da proponente, conforme modelo constante no Anexo VI.
- b) Declaração de Idoneidade (conforme modelo anexo III).

5.2 – Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90(noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

5.3 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

5.4 - No caso de existirem, dentro do invólucro "A", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.

5.5 – A apresentação dos documentos especificados nos itens acima, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.



6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preço - Envelope B, a ser em acondicionada em envelope fechado e rubricado, apresentada na forma impressa em papel A4 preferencialmente timbrado, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, e ainda conter, a razão social, Inscrição Estadual, bem como, endereço completo, telefone e o número do CNPJ, deverá ser assinada na última folha e rubricada nas demais, se houver, pelo proponente ou seu representante legal, sendo que a ausência das assinaturas acarretará a desclassificação da proposta. Deverá ser elaborada considerando a legislação aplicável e conforme as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e Modelo de Proposta de Preço (**anexo VII**) onde deverá constar:

- a) Descrição da proposta conforme a especificação do objeto, observadas as características do serviço anunciado no presente instrumento convocatório;
- b) Deverão ser considerados no cálculo da proposta, todos os custos, incluindo: mão-de-obra de terceiros, seguros, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas inerentes à obrigação;

6.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6.3 - Fica estabelecido em 30 (trinta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data do protocolo dos envelopes. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7 - DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS INVÓLUCROS "A" E "B"

7.1 - Serão abertos os invólucros "A", contendo a documentação relativa à habilitação das Licitantes e procedida sua apreciação.

7.2 - Serão consideradas inabilitadas as Licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item da habilitação deste edital.

7.3 - Após a abertura dos invólucros "A", a Comissão de Licitação apreciará a documentação das empresas proponentes, comunicando à essas do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

7.4 - A Comissão de Licitação comunicará às proponentes a data de abertura dos invólucros "B", com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

7.5 - Os invólucros "B", contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados às proponentes consideradas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.



000019



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

CNPJ 01.129.740/0001-95

7.6 - Serão abertos os invólucros "B", contendo a proposta de preço das proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.7 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.8 - O Julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido neste edital.

7.9 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da habilitação e da proposta de preço, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos as proponentes presentes.

7.10 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva ata.

7.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos invólucros da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - As propostas dos licitantes considerados habilitados serão classificadas pela ordem de menor valor, considerando-se vencedor aquele que apresentar a menor proposta para os serviços especificados no Memorial Descritivo (Anexo I deste Edital).

8.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

8.3 - Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta que se baseie nas propostas dos demais licitantes.

8.4 – Não serão aceitas propostas alternativas.

8.5 - O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Permanente de Licitação que, em consequência, reserva-se no direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital, ou ainda as que se revelarem manifestamente inexecutáveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

CNPJ 01.129.740/0001-95

8.6 - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo a autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

Parágrafo Primeiro: em caso de micro ou pequena empresa, na comprovação de regularidade **FISCAL**, e se esta for declarada vencedora, será concedido um prazo de 2 (dois) dias úteis para regularização de documentos **FISCAIS** de habilitação (entenda-se certidões negativas), podendo este prazo ser prorrogado por igual período (artigo 43 Lei Complementar nº 123/2006), desde que apresentados os documentos fiscais mesmo com restrição. A não apresentação dos documentos fiscais mesmo com restrição implica na inabilitação do proponente;

8.7- Caso não seja providenciado a documentação necessária na fase 01 (habilitação) para micro e pequena empresa nos prazos estipulados pela Administração ou se a empresa de grande porte não apresentar a documentação necessária no momento da habilitação, os envelopes contendo a proposta serão devolvidos ao licitante por sua vez inabilitado, após os prazos recursais legais;

8.8- Findados os prazos legais ou se nenhum licitante manifestar interesse na interposição de recursos quanto à fase 01, inicia-se a fase 02 (julgamento das propostas) dos licitantes habilitados, na imediata abertura das propostas que serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos participantes presentes;

8.9- No julgamento das propostas, será adotado o critério de **menor preço global**, desde que atenda as especificações deste Edital.

8.10- Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será adotado como critério de desempate o sorteio, prevalecendo o proponente sorteado em primeira mão;

8.11 - será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.12 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

§ 2º Este disposto somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.


000020



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

CNPJ 01.129.740/0001-95

8.13- Será desclassificada a proposta que não atender às exigências contidas neste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis comparados aos praticados no mercado.

8.14 - Fica estipulado o valor máximo da licitação em R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais ou Total de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

9 - DOS RECURSOS

9.1 - O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Às Licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O fornecimento do item licitado dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora deste certame.

10.2 - A empresa vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato.

10.3 - A assinatura do Contrato deverá ocorrer após a publicação da homologação da Licitação pelo Presidente da Câmara.

10.4 - Caso a Licitante adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

10.5 - O Termo de Contrato obedecerá a minuta em anexo e dele constam as penalidades aplicáveis à contratada independente de transcrição no presente edital, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

10.5.1 - No caso de não cumprimento dos prazos de disponibilização dos estagiários, prevista no item 9.1, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

10.5.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria.

10.5.3 - Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Contratante ora Licitador, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação,

000021



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

CNPJ 01.129.740/0001-95

pela falência da contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma ou ainda, nos casos em que fato(s) ou infração(ões) de responsabilidade da contratada, anteriores ou posteriores à assinatura do contrato, indiquem a tomada dessas medidas para o resguardo do interesse Público.

10.6 - A Licitante vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do contrato.

- Nome do representante legal;
- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço residencial e número do telefone;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC/CPF);

11 - DAS OBRIGAÇÕES

I - Da CONTRATADA

- a)- Fornecer juntamente com a execução do serviço toda a sua documentação fiscal, quando solicitada;
- b)- Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do serviço a si adjudicado;
- c)- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) A Contratada obriga-se a executar e concluir os serviços até o término do prazo do contrato para apresentação de reclamações pela Câmara Municipal, assumindo a plena responsabilidade técnica e profissional pelo trabalho executado;

II - Da CONTRATANTE

- a)- Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- c)- Fiscalizar a execução do contrato;
- d)- Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o atendimento de eventuais informações que forem necessárias para propiciar a plena execução do contrato;
- e)- Efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste Contrato.

12 - DO CUSTEIO DAS DESPESAS

12.1 - Os Recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da receita própria da Câmara Municipal.

12.2 - As despesas serão empenhadas em Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais.

13 - DO PAGAMENTO


000022



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

CNPJ 01.129.740/0001-95

13.1 – O pagamento da fatura mensal correspondente a os serviços será feito usualmente até o 10º dia do mês subsequente ao mês em que o serviço foi executado, de acordo com a solicitação de publicação enviada pelos setores da Câmara Municipal, com os valores fixos mensais. No último mês do ano a Nota Fiscal deverá ser empenhada dentro do exercício corrente. Não ultrapassando os doze empenhos anuais.

13.2 – É condição para o pagamento a apresentação de cópia da Nota Fiscal/Fatura correspondente a execução do objeto deste certame, a qual deverá ser certificada pelo Departamento de Finanças o recebimento dos serviços em conformidade as condições estabelecidas neste Edital e no instrumento contratual, bem como a comprovação de sua regularidade para com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.3 – O contratado é obrigado, por força do disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93, a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem falhas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Secretaria de Finanças, atestando inadimplemento contratual nos termos previstos no presente Edital e no instrumento contratual.

14 -- DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

14.1 - O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será atualizado até o final do prazo previsto no contrato. Em caso de renovação, fica o critério das partes, com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

15 – VIGÊNCIA

15.1 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos por conveniência administrativa, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Reserva-se ao Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da câmara municipal respectivamente, através de parecer escrito e fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito a indenização.

16.2 - Reserva-se ao Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

16.3 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

000023



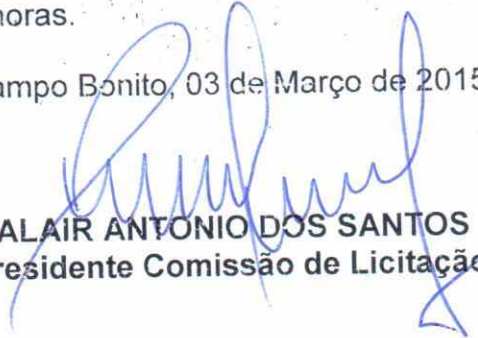
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

CNPJ 01.129.740/0001-95

16.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guaraniaçu-Pr, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

16.5 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Setor de Licitações do Licitador, Rua Pedro Picolli, s/n - Centro - telefone (45) 333-1260, e-mail campobonitolicitacao@yahoo.com.br ou camaracampobonito@gmail.com 08:00 horas até às 16:00 horas.

Campo Bonito, 03 de Março de 2015.


ALAIR ANTONIO DOS SANTOS
Presidente Comissão de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

CNPJ 01.129.740/0001-95

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO OU CESSÃO DE USO, SUPORTE TÉCNICO SEMANAL, MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES: CONTABILIDADE PÚBLICA E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, FROTAS E DEMAIS SETORES PERTINENTES. ATENDENDO AS LEIS DA NOVA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO E AS NORMATIZAÇÕES DO TCE PR, BEM COMO CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES PARA OPERAÇÃO DOS MESMOS.

VALOR MÁXIMO MENSAL: R\$ 2.800,00 DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS

TOTALIZANDO 33.600,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS) PARA DOZE MESES.

000095



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

CNPJ 01.129.740/0001-95

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO - (MODELO)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório nº 01/2015 sob a modalidade Tomada de preços, instaurado por esta CÂMARA MUNICIPAL.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa com firma reconhecida)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - (MODELO)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO - PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório nº 02/2015, sob a modalidade Tomada de preços 01/2015 instaurado por esta Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

000076



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

CNPJ 01.129.740/0001-95

ANEXO IV - TERMO DE RENÚNCIA – (MODELO)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de preços, nº 01/2015, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 01/2015 – Tomada de preços, realizado CAMARA MUNICIPAL de CAMPO BONITO – PR.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

000027



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

CNPJ 01.129.740/0001-95

ANEXO VI

À Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015, instaurado pela CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO - PR

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal com firma reconhecida)

Nome
Cargo
RG nº
CPF nº

000028



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

CNPJ 01.129.740/0001-95

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

(Identificação da Proponente – Razão Social, endereço, telefone, nº do CNPJ, etc.)

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

A empresa _____, sita à (endereço completo) inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, se propõe a executar os serviços discriminados no Anexo I deste Edital, atendendo todas as condições estipuladas nesta licitação, PROPONDO O VALOR MENSAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM: R\$(.....), TOTALIZANDO R\$(.....) para um período de 12 meses.

Declaramos que:

- a) Examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.
- b) Que estamos cientes e concordamos com os termos do edital em epígrafe e das cláusulas da Minuta do Contrato em anexo;
- c) Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 30 (trinta) dias;
- d) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens, taxas, tributos, para execução dos serviços;
- e) Que as despesas de transporte, estadia e alimentação correrá à conta do CONTRATANTE.

_____, ____ de _____ de 2014.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do representante legal da Proponente)

a) A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital de Tomada de preços. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

b) A Proponente deverá formular sua proposta em papel próprio, de preferência timbrado, sendo que a apresentação da proposta através do simples preenchimento do presente modelo, acarretará a desclassificação da proposta.

000023



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

CNPJ 01.129.740/0001-95

ANEXO VIII

MINUTA

CONTRATO Nº.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, com sede à Rua Pedro Picolli, centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.129.740/0001-95, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo PRESIDENTE SENHOR JORGE FOSCHERA RG nº e CPF nº

De outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr.(a).....inscrito no RG nº..... e CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015** que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO OU CESSÃO DE USO, SUPORTE TECNICO SEMANAL, MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES: CONTABILIDADE PUBLICA E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, FROTAS E DEMAIS SETORES PERTINENTES. ATENDENDO AS LEIS DA NOVA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO E AS NORMATIZAÇÕES DO TCE PR, BEM COMO CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES PARA OPERAÇÃO DOS MESMOS, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no edital da Tomada de preços nº 01/2015, e deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor mensal estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____), totalizando R\$ _____ (_____) por doze meses, no qual já estão incluídas todas as despesas de tributos, seguros, terceiros inerentes a execução dos serviços. As despesas de deslocamento, estadia e alimentação correrão à conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Único - O fornecimento dos serviços em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital, nos termos do art. 69 da lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – PRAZO DE CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

000030



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

CNPJ 01.129.740/0001-95

I – O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo por interesse da Administração ser renovado por iguais períodos, limitado a 60 meses, ou rescindido a qualquer tempo ante descumprimento de cláusulas;

II – Não haverá reajustes por ocasião do contrato. Em caso de renovação, fica a critério das partes com base no IPCA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

I – O pagamento de cada fatura mensal correspondente ao valor da proposta vencedora adjudicada na licitação será feito usualmente até o 10º dia do mês subsequente ao mês em que o serviço foi executado, a contar da assinatura do instrumento contratual;

II – É condição para o pagamento a apresentação de nota fiscal correspondente à execução do objeto deste certame, a qual deverá ser certificada pela Secretaria de Finanças do município, bem como a comprovação de sua regularidade para com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

III – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

IV – O contratado é obrigado, por força do disposto no art. 69, da Lei nº. 8.666/93, a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem falhas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Secretaria de Finanças, atestando inadimplemento contratual nos termos previstos no presente Edital e no instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços Técnicos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Da CONTRATADA

a)- Fornecer juntamente com a execução do serviço toda a sua documentação fiscal, quando solicitada;

b)- Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do serviço a si adjudicado;

c)- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

d)- Condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e)- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) A Contratada obriga-se a executar e concluir os serviços até o término do prazo para apresentação de reclamações pela Prefeitura perante a Secretaria de Estado das Finanças, assumindo a plena responsabilidade técnica e profissional pelo trabalho executado;

g) Assegurar a circulação do jornal nos dias pré determinados.

000031



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

CNPJ 01.129.740/0001-95

II - Da CONTRATANTE

- a)- Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- c)- Fiscalizar a execução do contrato;
- d)- Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o atendimento de eventuais informações que forem necessárias para propiciar a plena execução do contrato;
- e)- Efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

I - de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento prazo de execução dos serviços previsto, bem como as condições previstas no Anexo I do edital;

II - pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município, garantida defesa prévia, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87º, da Lei nº. 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

III - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas àqueles que:

- a) - Retardarem a execução do certame;
- b) - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, implicando na aplicação da multa administrativa de 10% sobre o valor total do contrato.

Parágrafo Único - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57, § 1º e art. 65 de Lei Federal nº. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O Extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

000032



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

CNPJ 01.129.740/0001-95

Fica eleito o foro de Guaraniaçu - PR para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

CAMPO BONITO, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

000033



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

CNPJ 01.129.740/0001-95

Assessoria Jurídica

000034



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

CNPJ 01.129.740/0001-95

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015
PROCESSO 01/2015

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe aos licitados abaixo:

LICITANTE
PAVIANI & GALLO LTDA ME – CNPJ 09.011.845/0001-57 – valor total de trinta e três mil reais por doze meses.

CAMPO BONITO, 30 DE MARÇO DE 2015.

JORGE FOSCHIERA
PRESIDENTE DA CÂMARA

CI-1148623-E15



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PAVIANI & GALLO LTDA - ME
CNPJ: 09.011.845/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 08:43:16 do dia 23/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2015.

Código de controle da certidão: **B480.8063.F488.E1A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

000037



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAVIANI & GALLO LTDA - ME
CNPJ: 09.011.845/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:43:16 do dia 23/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2015.

Código de controle da certidão: **B480.8063.F488.E1A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

000038

TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de preços, nº 01/2015, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Campo Bonito, 19 de março de 2015.

Licitante: PAVIANI & GALLO LTDA ME
Rep. Legal: ROGÉRIO GALLO
RG: 5.026.493-9
Cargo: Sócio – Administrador

09 011 845 / 0001 - 57

PAVIANI & GALLO LTDA - ME

Rua Guerino Cassol, 40
Centro - 85400-000
GUARANIÁÇU - PARANÁ

000039



Câmara Municipal de Guaraniáçu

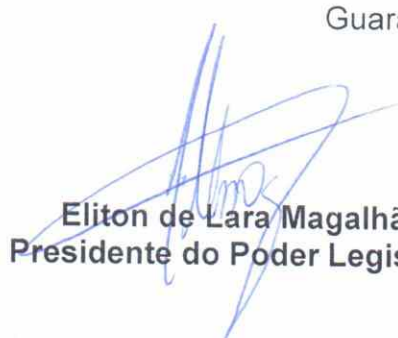
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa Paviani e Gallo Ltda., inscrita no CNPJ Nº 09.011.845/0001-57, com sede no Município de Guaraniáçu/Pr, presta serviços de locação e suporte de sistemas de contabilidade pública utilizados nesta Casa de Leis, conforme contrato em vigência desde 10 de agosto de 2010, objeto da Licitação Modalidade Convite nº 01/2010.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente Declaração.

Guaraniáçu, 18 de Março de 2015.


Eliton de Lara Magalhães
Presidente do Poder Legislativo




000040



Câmara Municipal de Guaraniáçu

Estado do Paraná

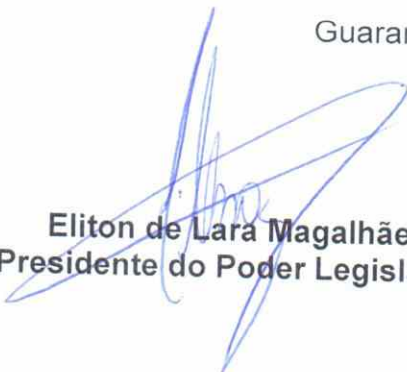
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa Paviani e Gallo Ltda., inscrita no CNPJ Nº 09.011.845/0001-57, com sede no Município de Guaraniáçu/Pr, possui capacidade técnica para prestar serviços de locação e suporte de sistemas de contabilidade pública.

Nesta entidade, a Paviani e Gallo é responsável pelo fornecimento e suporte de sistemas de Contabilidade, Recursos Humanos e Esportal (Portal da Transparência), mantendo a funcionalidade e assessoramento necessário para bom desempenho dos sistemas desde 10 de agosto de 2010, em decorrência de contratação para o serviço por meio da Licitação Modalidade Convite nº 01/2010.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente Atestado.

Guaraniáçu, 18 de Março de 2015.


Eliton de Lara Magalhães
Presidente do Poder Legislativo



000041

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO - PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório nº 02/2015, sob a modalidade Tomada de preços 01/2015 instaurado por esta Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Campo Bonito, 19 de março de 2015.

Licitante: PAVIANI & GALLO LTDA ME
Rep. Legal: ROGERIO GALLO
RG: 5.026.493-9
Cargo: Sócio – Administrador

09 011 845 / 0001 - 57

PAVIANI & GALLO LTDA - ME

Rua Guerino Cassol, 40
Centro - 85400-000
GUARANIÁÇU - PARANÁ

000042

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015, instaurado pela CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO - PR

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Campo Bonito, 19 de março de 2015.

Licitante: PAVIANI & GALLO LTDA ME
Rep. Legal: ROGERIO GALLO
RG: 5.026.493-9
Cargo: Sócio – Administrador

09 011 845 / 0001 - 57

PAVIANI & GALLO LTDA - ME

Rua Guerino Cassol, 40
Centro - 85400-000
GUARANIACU - PARANÁ

000043

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa Paviani & Gallo Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.011.845/0001-57, é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 01/2015 – Tomada de preços, realizado CÂMARA MUNICIPAL de CAMPO BONITO – PR.

Campo Bonito, 19 de março de 2015.

Licitante: PAVIANI & GALLO LTDA ME
Rep. Legal: ROGERIO GALLO
RG: 5.026.493-9
Cargo: Sócio – Administrador

09 011 845 / 0001 - 57

PAVIANI & GALLO LTDA - ME

Rua Guerino Cassol, 40
Centro - 85400-000
GUARANIACU - PARANÁ

000044

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.011.845/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/08/2007
NOME EMPRESARIAL PAVIANI & GALLO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAVIANI & GALLO - ASSESORIA E CONSULTORIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R GUERINO CASSOL	NÚMERO 40	COMPLEMENTO APT 01	
CEP 85.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARANIACU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3232-1019 / (45) 3232-1287	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **17/03/2015** às **14:19:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

000045

PAVIANI & GALLO LTDA
CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **CLODOALDO PAVIANI**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado em Guarapuava, Estado do Paraná, na Rua Tiradentes, 145, bairro Trianon, natural do município de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 08/05/1972, portador da Cédula de Identidade Civil, RG-5.759.412-8/PR, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF: 786.888.929-20; e **ROGÉRIO GALLO**, brasileiro, solteiro, contador, residente e domiciliado em Guaraniaçu, Paraná, na Rua Guerino Cassol, 40, apto 01, centro, natural do município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, nascido em 29/01/1970, portador da Cédula de Identidade Civil, RG-5.026.493-9/PR, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e inscrito no CPF sob nº 719.455.049-00, têm entre si justo e contratado constituir uma sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada, nos termos dos arts. 1.051 e seguintes do Código Civil (lei nº 10.406/2002), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições e, subsidiariamente pela Lei nº 6.404/76 e demais legislações aplicáveis:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial de **PAVIANI & GALLO LTDA**, e terá sede na Rua Guerino Cassol, 40, Apto 01, centro, CEP: 85400-000, no município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através da maioria de votos.

Cláusula Segunda: A atividade da empresa é: Prestação de serviços contábeis na área pública, locação e manutenção de software, assessoria contábil e administrativa para órgãos públicos, planejamento, organização, realização e aplicação de concursos públicos e testes de seleção de pessoal, prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) e Tribunal de Contas da União (TCU), planejamento, organização do quadro de recursos humanos e controle interno.

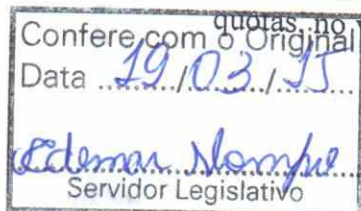
Cláusula Terceira: O Capital social é de R\$-10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$-1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL/R\$	%
CLODOALDO PAVIANI	5.000	5.000,00	50,00
ROGÉRIO GALLO	5.000	5.000,00	50,00
TOTAIS:	10.000	10.000,00	100,00

Parágrafo Primeiro: Os sócios integralizam neste ato, o valor total de suas quotas subscritas da seguinte forma:

A) - **CLODOALDO PAVIANI**, no preâmbulo qualificado integraliza o total de suas quotas, no valor de R\$-5.000,00 (Cinco Mil Reais), em moeda corrente do país;

B) - **ROGÉRIO GALLO**, no preâmbulo qualificado, integraliza o total de suas quotas, no valor de R\$-5.000,00 (Cinco Mil Reais), em moeda corrente do País.



PAVIANI & GALLO LTDA
CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Segundo: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, sendo assim, a responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas, de acordo com o art. 997 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Terceiro: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

Cláusula Quarta: A sociedade terá prazo indeterminado de duração, iniciando suas atividades em 06 de agosto de 2007.

Cláusula Quinta: A sociedade será administrada individualmente pelos sócios: **CLODOALDO PAVIANI e ROGÉRIO GALLO**, no preâmbulo já qualificados, os quais serão considerados investidos em suas funções na data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo Único: Os administradores serão dispensados de caução e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula Sexta: Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios, de comum acordo.

Cláusula Sétima: As deliberações sociais obrigatórias exigidas pela Lei nº 10.406/2002, em seu artigo 1.071 e outras que os sócios julgarem necessárias, serão tomadas em reunião de sócios, observado o disposto no § 1º do artigo 1.071 da mesma lei.

Parágrafo Primeiro: Salvo o disposto no *caput*, em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: As convocações para a reunião de sócios serão efetuadas através de carta, contra recibo, contendo a data, hora, local e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: No que se refere ao quorum de instalações e de deliberação nas reuniões de sócios, observar-se-á o disposto no Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Parágrafo Quarto: As disposições quanto às deliberações sociais não estipuladas neste instrumento, deverão ser tomadas conforme disposto nos artigos 1.071 à 1.080 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Oitava: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula Nona: O exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último, quando serão levantados o balanço



FL. 002

000047

PAVIANI & GALLO LTDA
CONTRATO SOCIAL

patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Deverá ser apurado um balanço patrimonial e um balanço de resultado econômico ao final de cada ano civil, no qual será demonstrado, de forma consolidada, os resultados apurados no período, compreendido entre o dia 01 de janeiro e 31 de dezembro daquele ano.

Parágrafo Segundo: Em reunião de sócios anual, será ratificado o destino dos resultados apurados no ano anterior e decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios, em valores a serem acordado entre os mesmos, não podendo ser superior a proporcionalidade de cada um no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se apurado prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

Cláusula Décima: O falecimento ou interdição de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes e com seus herdeiros ou sucessores, e caso não houver interesse desses, deverá ser pago aos mesmos o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação no lucro líquido apurado até a data do falecimento ou interdição, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Cláusula Décima Primeira: Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercerem a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

Cláusula Décima Terceira: Os sócios responsabilizam-se individualmente, tanto na esfera civil como criminal, pelos serviços que vierem a prestar em decorrência do exercício de suas funções profissionais, de acordo com o disposto no Código Civil, Penal e nas legislações correspondentes.

Cláusula Décima Quarta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), subsidiariamente pela Lei nº 6.404/76 e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro desta Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Sexta: Este documento foi elaborado pelo Sr. LUIZ ANTONIO GERRAS, brasileiro, solteiro, contador, residente e domiciliado em Guaraniaçu, Estado do Paraná, na Rua Luiz Alfredo Lorenzato, 45, Centro, Portador da Cédula de Identidade Civil,

Confere com o Original
Data 19/03/15
Edemir Neme
Servidor Legislativo

FL. 003

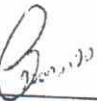
000048

PAVIANI & GALLO LTDA
CONTRATO SOCIAL

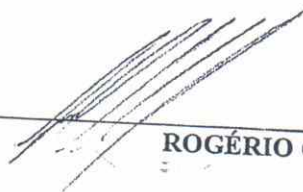
RG-5.044.857-6/PR. e CPF-842.049.409-78, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná CRC/PR. N.º 35.418/O-6.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos sócios na presença de duas testemunhas.

Guaraniaçu, 20 de julho de 2007.

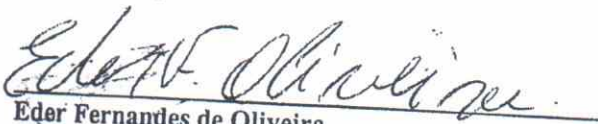


CLODOALDO PAVIANI

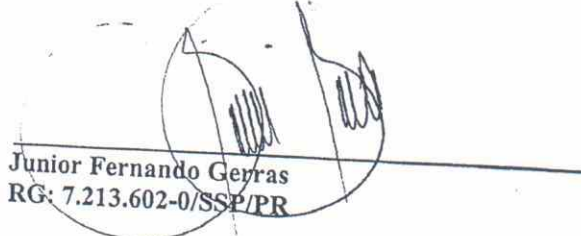


ROGÉRIO GALLO

Testemunhas:



Eder Fernandes de Oliveira
RG: 7.254.894-9/SSP/PR



Junior Fernando Gerrás
RG: 7.213.602-0/SSP/PR

Visto:



Luiz Antonio Gerrás
CRC: 35.418/O-6/PR



Confere com o Original
Data 09/03/25
Eduardo Momo
Servidor Legislativo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 168252014-88888845

Nome: PAVIANI & GALLO LTDA - ME

CNPJ: 09.011.845/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 27/05/2014.

Válida até 23/11/2014. /

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Unificada - unificada

000051



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PAVIANI & GALLO LTDA - ME
CNPJ: 09.011.845/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < <http://www.receita.fazenda.gov.br> > ou < <http://www.pgfn.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 13:54:53 do dia 23/06/2014 <hora e data de Brasília>.

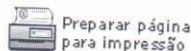
Válida até 20/12/2014.

Código de controle da certidão: **5588.C702.A248.268A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



Assinado

[Assinatura]

000052

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 09011845/0001-57
Razão Social: PAVIANI E GALLO LTDA
Nome Fantasia: PAVIANI E GALLO ASSECORIA E CONSULTORIA
Endereço: R GUERINO CASSOL 40 AP 01 / CENTRO / GUARANIACU / PR / 85400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2015 a 12/04/2015 ✓

Certificação Número: 2015031406234861726078

Informação obtida em 17/03/2015, às 15:35:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000053

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012965730-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.011.845/0001-57**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/07/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
CLASSE 5.026.493-9

DATA DE
EXPEDIÇÃO 08/06/1987

NOME
ROGERIO GALLO

ALIAS
HERCULES GALLO
JUREMA GALLO

NATURALIDADE
GUARANIACU/PR

DATA DE NASCIMENTO
29/01/1970

COMARCA=GUARANIACU/PR, DA SEDE

C.NASC 6803, LIVRO=6, FOLHA=398

719.455.049-00

SIGNATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Aquino

LEI Nº 116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

SIGNATURA DO TITULAR Rogério Gallo

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Lei: 13.228 de 18/07/2004

FUNARPEN
SELO DE
AUTENTICIDADE

TABELIONATO
DE
NOTAS
AXF04320

AUTENTICAÇÃO

18 AGO. 2004

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

JUL/2003

BANCO DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

719.455.049-00

ROGERIO GALLO

29/01/1970

AUTENTICAÇÃO

18 AGO. 2004

Lei: 13.228 de 18/07/2004

FUNARPEN
SELO DE
AUTENTICIDADE

TABELIONATO
DE
NOTAS
AXF04321

Confere com o Original

Data 19/03/15

Edemir Nemesio
Servidor Legislativo

000050



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU - PR
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
CNPJ 76.208.818/0001-66
AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 394 - CENTRO
TELEFONES: (45) 3232-1133 - FAX (45) 3232-1433

CERTIDÃO NEGATIVA N. 228 / 2015

Validade.....: 16/04/2015
Contribuinte: PAVIANI E GALLO LTDA
CNPJ/CPF.....: 09.011.845/0001-57
Finalidade...: Fins Diversos

Certificamos que até a presente data, não consta débito tributário relativo ao Contribuinte acima descrito. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

¹
Essa Certidão foi emitida pelo Portal do Cidadão - Guaraniáçu - PR, e a mesma deverá ser autenticada pelo site www.guaraniacu.pr.gov.br/portalcidadao utilizando o Código de Autenticidade abaixo:

Código de Autenticidade: 114947458114947

GUARANIAÇU - PR, 17/03/2015

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

000055

PAVIANI & GALLO LTDA
CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **CLODOALDO PAVIANI**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado em Guarapuava, Estado do Paraná, na Rua Tiradentes, 145, bairro Trianon, natural do município de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 08/05/1972, portador da Cédula de Identidade Civil, RG-5.759.412-8/PR, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF: 786.888.929-20; e **ROGÉRIO GALLO**, brasileiro, solteiro, contador, residente e domiciliado em Guaraniaçu, Paraná, na Rua Guerino Cassol, 40, apto 01, centro, natural do município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, nascido em 29/01/1970, portador da Cédula de Identidade Civil, RG-5.026.493-9/PR, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e inscrito no CPF sob nº 719.455.049-00, têm entre si justo e contratado constituir uma sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada, nos termos dos arts. 1.051 e seguintes do Código Civil (lei nº 10.406/2002), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições e, subsidiariamente pela Lei nº 6.404/76 e demais legislações aplicáveis:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial de **PAVIANI & GALLO LTDA**, e terá sede na **Rua Guerino Cassol, 40, Apto 01, centro, CEP: 85400-000, no município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.**

Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através da maioria de votos.

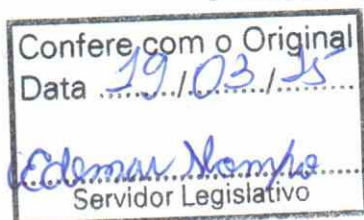
Cláusula Segunda: A atividade da empresa é: **Prestação de serviços contábeis na área pública, locação e manutenção de software, assessoria contábil e administrativa para órgãos públicos, planejamento, organização, realização e aplicação de concursos públicos e testes de seleção de pessoal, prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) e Tribunal de Contas da União (TCU), planejamento, organização do quadro de recursos humanos e controle interno.**

Cláusula Terceira: O Capital social é de R\$-10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$-1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL/R\$	%
CLODOALDO PAVIANI	5.000	5.000,00	50,00
ROGÉRIO GALLO	5.000	5.000,00	50,00
TOTAIS:	10.000	10.000,00	100,00

Parágrafo Primeiro: Os sócios integralizam neste ato, o valor total de suas quotas subscritas da seguinte forma:

- A) – **CLODOALDO PAVIANI**, no preâmbulo qualificado integraliza o total de suas quotas, no valor de R\$-5.000,00 (Cinco Mil Reais), em moeda corrente do país;
- B) – **ROGÉRIO GALLO**, no preâmbulo qualificado, integraliza o total de suas quotas, no valor de R\$-5.000,00 (Cinco Mil Reais), em moeda corrente do País.



FL. 001 □

[Assinaturas]
060057

PAVIANI & GALLO LTDA
CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Segundo: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, sendo assim, a responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas, de acordo com o art. 997 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Terceiro: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

Cláusula Quarta: A sociedade terá prazo indeterminado de duração, iniciando suas atividades em 06 de agosto de 2007.

Cláusula Quinta: A sociedade será administrada individualmente pelos sócios: **CLODOALDO PAVIANI e ROGÉRIO GALLO**, no preâmbulo já qualificados, os quais serão considerados investidos em suas funções na data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo Único: Os administradores serão dispensados de caução e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula Sexta: Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios, de comum acordo.

Cláusula Sétima: As deliberações sociais obrigatórias exigidas pela Lei nº 10.406/2002, em seu artigo 1.071 e outras que os sócios julgarem necessárias, serão tomadas em reunião de sócios, observado o disposto no § 1º do artigo 1.071 da mesma lei.

Parágrafo Primeiro: Salvo o disposto no *caput*, em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: As convocações para a reunião de sócios serão efetuadas através de carta, contra recibo, contendo a data, hora, local e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: No que se refere ao quorum de instalações e de deliberação nas reuniões de sócios, observar-se-á o disposto no Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Parágrafo Quarto: As disposições quanto às deliberações sociais não estipuladas neste instrumento, deverão ser tomadas conforme disposto nos artigos 1.071 à 1.080 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Oitava: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula Nona: O exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último, quando serão levantados o balanço

Confere com o Original
Data 19.03.07
Edemir Nogueira
Servidor Legislativo

FL. 002

000058

PAVIANI & GALLO LTDA
CONTRATO SOCIAL

patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Deverá ser apurado um balanço patrimonial e um balanço de resultado econômico ao final de cada ano civil, no qual será demonstrado, de forma consolidada, os resultados apurados no período, compreendido entre o dia 01 de janeiro e 31 de dezembro daquele ano.

Parágrafo Segundo: Em reunião de sócios anual, será ratificado o destino dos resultados apurados no ano anterior e decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios, em valores a serem acordado entre os mesmos, não podendo ser superior a proporcionalidade de cada um no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se apurado prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

Cláusula Décima: O falecimento ou interdição de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes e com seus herdeiros ou sucessores, e caso não houver interesse desses, deverá ser pago aos mesmos o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação no lucro líquido apurado até a data do falecimento ou interdição, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Cláusula Décima Primeira: Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

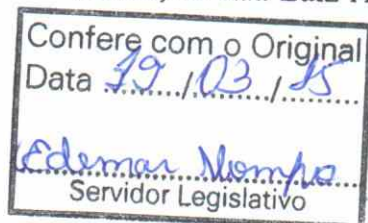
Cláusula Décima Segunda: Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercerem a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

Cláusula Décima Terceira: Os sócios responsabilizam-se individualmente, tanto na esfera civil como criminal, pelos serviços que vierem a prestar em decorrência do exercício de suas funções profissionais, de acordo com o disposto no Código Civil, Penal e nas legislações correspondentes.

Cláusula Décima Quarta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), subsidiariamente pela Lei nº 6.404/76 e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro desta Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Sexta: Este documento foi elaborado pelo Sr. **LUIZ ANTONIO GERRAS**, brasileiro, solteiro, contador, residente e domiciliado em Guaraniaçu, Estado do Paraná, na Rua Luiz Alfredo Lorenzato, 45, Centro, Portador da Cédula de Identidade Civil,



FL. 003

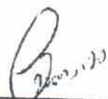
000353

PAVIANI & GALLO LTDA
CONTRATO SOCIAL

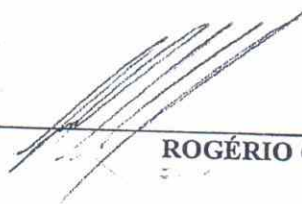
RG-5.044.857-6/PR. e CPF-842.049.409-78, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná CRC/PR. N.º-35.418/O-6.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos sócios na presença de duas testemunhas.

Guaraniaçu, 20 de julho de 2007.

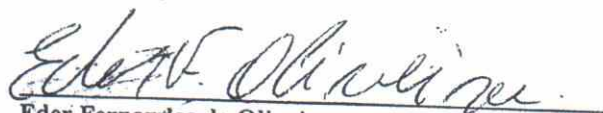


CLODOALDO PAVIANI



ROGÉRIO GALLO

Testemunhas:

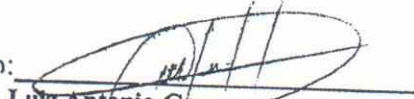


Eder Fernandes de Oliveira
RG: 7.254.894-9/SSP/PR



Junior Fernando Gerras
RG: 7.213.602-0/SSP/PR

Visto:



Luiz Antonio Gerras
CRC: 35.418/O-6/PR



FL. 004



000060

PROPOSTA:

Razão Social: PAVIANI & GALLO LTDA - ME

Endereço : Rua: GUERINO CASSOL, 40 – Centro – Guaraniaçu – Paraná.

CNPJ: 09.011.845/0001/57

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

A empresa Paviani & Gallo Ltda – ME, situada à Rua Guerino Cassol, 40, centro, GUaraniaçu, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 09.011.845/0001-57, se propõe a executar os serviços discriminados no Anexo I deste Edital, atendendo todas as condições estipuladas nesta licitação, PROPONDO O VALOR MENSAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM: R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais), TOTALIZANDO R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), para um período de 12 meses.

Declaramos que:

- a) Examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.
- b) Que estamos cientes e concordamos com os termos do edital em epígrafe e das cláusulas da Minuta do Contrato em anexo;
- c) Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 30 (trinta) dias;
- d) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens, taxas, tributos, para execução dos serviços;
- e) Que as despesas de transporte, estadia e alimentação correrá à conta do CONTRATANTE.

Campo Bonito, 19 de março de 2015.

Licitante: PAVIANI & GALLO LTDA ME

Rep. Legal: ROGERIO GALLO

RG: 5.026.493-9

Cargo: Sócio – Administrador

09 011 845 / 0001 - 57

PAVIANI & GALLO LTDA - ME

Rua Guerino Cassol, 40
Centro - 85400-000
GUARANIAÇU - PARANÁ

000062

TOMADA DE PREÇOS 001/2015
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os programas deverão conter todos os itens da Especificação do Objeto e ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos:

Sistemas para o atendimento das áreas de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Portal da Transparência, contemplando:

1.1. Contabilidade, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial.

- 1.1.1. Todos os módulos do item 1.1 devem ser perfeitamente integrados e com dados na mesma base. Devem estar na mesma *table-space* todas as informações das entidades controladas em todos os exercícios, sem a necessidade de mudar de base para consultar exercícios diversos;
- 1.1.2. Projeção da receita orçamentária (LRF - Lei 101 - parágrafo 12);
- 1.1.3. Atender integralmente à exportação de arquivos previstos no leiaute do SIM-AM, referente ao sistema captador de informações para prestação de contas do TCE/PR, para os itens Tabelas Cadastrais, Módulo Planejamento e Orçamento, Módulo Contábil, Módulo Tesouraria, Módulo Patrimônio, Módulo Obras públicas;
- 1.1.4. A exportação de arquivos do leiaute do SIM-AM deverá estar separada em módulos e periodicidade previstos neste arquivo, facilitando o controle dos arquivos a serem gerados;
- 1.1.5. Cadastro único de pessoas, integrado com os demais sistemas, atendendo todos os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM;
- 1.1.6. Cadastro único de todas as leis/atos, integrado com os demais sistemas, atendendo os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM.
- 1.1.7. Elaboração e controle do plano plurianual, com vinculação entre o orçamento e PPA;
 - 1.1.7.1. Cadastro de programas com objetivos, metas e indicadores, permitindo o uso de vários indicadores por programa, onde são informados separadamente – em campos distintos – o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta a ser alcançada e a medição real;
 - 1.1.7.2. Cadastro de ações com objetivos, aplicação de recursos anuais, produto e unidade de medida com seu valor atual, e acompanhamento anual da meta física alcançada e valor realizado;
 - 1.1.7.3. O cadastro de Programas, Indicadores e Ação deverá ter o controle de inclusão e demais tipos de movimento previsto no leiaute do SIM-AM, gerando o nrMovimento automaticamente e atender as regras de controle previsto neste leiaute. Deverá manter na base o registro de todos os movimentos e não somente o último;
 - 1.1.7.4. Vinculação das ações com os respectivos programas, conforme especificação no leiaute do SIM-AM;
 - 1.1.7.5. O cadastro dos Programas e Ações deverá ser separado por escopo (PPA, LDO, ECA, PMS) com numeração distinta, e ter a possibilidade de vinculação dos mesmos entre os escopos, e a identificação dos não correlacionados conforme as


000063

- regras previstas no leiaute do SIM-AM;
- 1.1.7.6. Identificar os programas e ações cadastrados no escopo PPA, que tenham aplicação na LDO e fazer a vinculação automática entre estes escopos.
 - 1.1.8. Emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 relativos ao orçamento e balanço anual na periodicidade desejada – mensal, anual ou entre meses quaisquer, nos casos em que o relatório torne esta opção possível, indicando o primeiro e último.
 - 1.1.8.1. Todos os relatórios devem ter a opção de ser emitidos consolidados com as entidades de um mesmo banco de dados;
 - 1.1.9. Cadastro de tipos de documentos, configurando a exigibilidade de cada um para as diversas fases da despesa, podendo em caso de o fornecedor não possuir os certificados de regularidade, ignorar, emitir aviso ou impedir:
 - 1.1.9.1. A apuração da licitação;
 - 1.1.9.2. Homologação da licitação;
 - 1.1.9.3. Estabelecimento do contrato;
 - 1.1.9.4. Requisição de compra;
 - 1.1.9.5. Requisição de empenho;
 - 1.1.9.6. Empenho;
 - 1.1.9.7. Liquidação;
 - 1.1.9.8. Previsão de pagamento;
 - 1.1.9.9. Pagamento;
 - 1.1.10. Os documentos emitidos pelo sistema, como Empenho, Liquidação e Ordem de Pagamento, devem permitir a impressão de assinatura *scaneada* do responsável;
 - 1.1.11. Cadastro único de fornecedores, integrado com cadastro único de pessoas, compartilhado com contabilidade, licitação e compras, Tributação, protocolo, patrimônio e frotas;
 - 1.1.12. Controle de vencimento dos documentos dos fornecedores;
 - 1.1.13. Cadastro de Obras e Intervenção.
 - 1.1.14. Atender o plano de contas e os relatórios previstos na PORTARIA MPS Nº 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007 - DOU DE 07/03/2007.
 - 1.1.15. Movimentação mensal com lançamentos integrados e "on-line";
 - 1.1.15.1. Um empenho pode aceitar várias liquidações, em documentos distintos e tabelas separadas;
 - 1.1.15.2. Possibilidade de reversão de estorno de empenho conforme previsto no leiaute do SIM-AM;
 - 1.1.15.3. Fornecedor com certidões vencidas não poderão receber empenho;
 - 1.1.15.4. Uma liquidação pode aceitar vários pagamentos, em documentos distintos e tabelas separadas;
 - 1.1.15.5. Informação dos documentos fiscais nas liquidações com crítica obrigando o total dos documentos fiscais a ser o mesmo do valor da liquidação, impedindo o progresso do processo;
 - 1.1.15.6. Informação dos quantitativos por liquidação, conforme leiaute SIM AM, com possibilidade de integração com movimento do almoxarifado;
 - 1.1.15.7. Preparação do arquivo de remessa de pagamentos aos bancos a partir de previsão de pagamento, nos leiautes cnab240 e OBN, com baixa automática a partir do arquivo de retorno do banco;
 - 1.1.15.8. Lançamento de variações patrimoniais a partir dos empenhos e receita orçamentária;
 - 1.1.15.9. Lançamentos bancário e consignação a partir dos pagamentos, integrando as retenções e movimentação bancária;
 - 1.1.15.10. Qualquer lançamento pode aceitar estornos parciais ou totais, com reversão

André

Edmar

000064

- automática dos saldos;
- 1.1.15.11. Geração dos lançamentos contábeis e emissão do diário contábil para o plano de contas único instituído pelo TCE - PR pela Instrução Técnica 20/2003 e posteriores, conforme eventos definidos pelo SIM-AM do TCE-PR;
 - 1.1.15.12. Geração de lançamentos contábeis no subsistema de controle e orçamentário previsto no PCASP e adotado pelo TCE/PR.
 - 1.1.16. Restos a pagar:
 - 1.1.16.1. Inscrição do saldo de restos a pagar automaticamente quando da abertura do exercício;
 - 1.1.16.2. Numeração única e em ordem cronológica de liquidação e pagamentos, e seus estornos, de restos a pagar e do exercício, conforme leiaute do SIM-AM. Esta numeração deverá ser gerada no momento da gravação, sem processo de renumerar.
 - 1.1.17. Alterações orçamentárias permitindo várias suplementações, cancelamentos de diversas fontes no mesmo decreto;
 - 1.1.18. Efetivação das alterações orçamentárias somente por iniciativa do operador, permitindo que a elaboração do decreto não interfira na execução orçamentária;
 - 1.1.19. Controle de suplementação por superávit, controlando o saldo em separado no momento do empenho, conforme informação no empenho de grupo de fonte do Exercício ou de Exercício Anteriores, garantindo que não se empenhe valor de Exercício Anteriores maior do que foi suplementado por superávit;
 - 1.1.20. Cadastro de controle dos convênios;
 - 1.1.21. Cadastro e controle das Subvenções Sociais com a prestação de contas por parte das entidades beneficiárias, a prestação de contas por parte das entidades beneficiárias deve ser pela web.
 - 1.1.22. Controle dos recursos do Fundef/Fundeb e demais fontes de recursos e convênios, com a emissão dos relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Paraná. Lançamentos gerados automaticamente, sem a necessidade de redigitação;
 - 1.1.23. Controle da programação financeira, por grupos de conta definidos pela entidade, registrando os atos de definição da programação financeira, garantindo que não seja empenhado mais do que a programação permite, mesmo que exista saldo orçamentário disponível;
 - 1.1.24. Integração entre os módulos;
 - 1.1.25. Importação dos dados gerados pelo Sistema de Tributação, gerando reconhecimento prévio dos direitos a receber (ativo), lançamento contábil de inscrição de créditos em dívida ativa, realização da receita controlando se o crédito estava reconhecimento previamente ou não, com possibilidades de estornos conforme metodologia da prestação de contas do tribunal.
 - 1.1.26. Importação dos empenhos, liquidações, retenções (receita orçamentária e extra) e despesa extra orçamentária diretamente do sistema de folha de Pagamento, bem como os lançamentos patrimoniais de reconhecimentos dos passivos (13 salário, férias, etc.).
 - 1.1.27. Controle patrimonial físico e contábil integrado, com as tabelas na mesma base de dados;
 - 1.1.28. Geração de dados para entidades de controle;
 - 1.1.28.1. Geração de arquivos texto para publicação das contas públicas conforme instrução do TCU;
 - 1.1.28.2. Exportação para a Secretaria de Receita Previdenciária;
 - 1.1.29. Registro - "log" - das transações realizadas por operador;
 - 1.1.30. Todas as entidades devem estar na mesma base, permitindo a emissão de relatórios consolidados;
 - 1.1.31. Possibilitar o início da execução do exercício em fases, mesmo que o anterior não esteja encerrado;

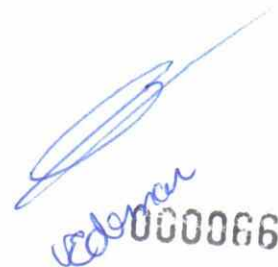
Handwritten signature

Handwritten signature 000065

- 1.1.32. Parametrização de assinaturas por unidade orçamentária, nas notas de empenho, liquidação, pagamentos e seus respectivos estornos;
- 1.1.33. Parametrização de Ordenador da Despesa por unidade orçamentária, para vinculação automática na geração do empenho, permitindo alteração quando necessário;

1.2. Licitação e Compras

- 1.2.1. Cadastro de fornecedores e contas de despesa compartilhados com a contabilidade. Não deve existir cópias, mas acesso simultânea à mesma base de dados;
- 1.2.2. Cadastro de produtos e serviços classificados em grupos e subgrupos;
- 1.2.3. Emissão de solicitações de compra de material e serviços com as indicações das dotações orçamentárias – órgão, unidade, projeto ou atividade, natureza de despesa, fonte de recursos e complemento da natureza – respeitando os saldos orçamentários;
- 1.2.4. Abertura dos processos de compras com o acompanhamento de seus andamentos em todo o processo, desde a requisição até o pagamento;
- 1.2.5. Controle dos processos licitatórios de maneira que impeça o andamento se o processo não for deferido;
- 1.2.6. Possibilidade de acompanhar a situação da dotação (interligado com o sistema de orçamento), lançando previsões na fase inicial do processo, e acompanhamento até a fase de compras/empenho.
- 1.2.7. O status do processo de compra ou do processo licitatório, permitindo à pessoa interessada consultar a real situação e o local onde se encontra, deve ser consultado a partir da solicitação de compra original, tornando desnecessário conhecer os demais números de processo, bastando ter em mãos o número da solicitação original;
- 1.2.8. Cadastro de licitações com geração dos editais;
- 1.2.9. Geração dos editais e demais documentos, a partir de modelos pré-definidos;
 - 1.2.9.1. Os modelos devem ser alterados pelos operadores;
 - 1.2.9.2. Deve haver a possibilidade de haver mais de um modelo para cada documento, guardando em base todos os modelos criados;
 - 1.2.9.3. Cada documento deve ser automaticamente mesclado com as informações de processos e/ ou licitações, com dados de itens, contas e outros que sejam inerentes ao documento;
 - 1.2.9.4. Todos os documentos emitidos devem ser armazenados na base de dados, permitindo uma rápida recuperação no momento em que for necessário;
- 1.2.10. Geração dos editais, anexos de demais documentos a partir de modelos pré-definidos com a gravação na base de dados dos documentos emitidos;
- 1.2.11. Cadastro de propostas com a emissão de mapa de apuração e indicação de vencedores;
- 1.2.12. Leitura de propostas a partir de meio magnético com geração automática dos mapas;
- 1.2.13. Apuração das propostas por avaliação global, por lote, por item, podendo ser pelo menor valor ou pelo maior desconto;
- 1.2.14. Acompanhamento do pregão presencial com o registro de todos os lances, preservando todas as rodadas até a seleção do vencedor;
- 1.2.15. Modalidade registro de preços, com o controle das quantidades licitadas/adquiridas;
 - 1.2.15.1. A administração deve ter a opção de comprar do fornecedor mais atrativo no momento da aquisição, podendo ou não ser o vencedor do certame;
 - 1.2.15.2. Deve ser possível adquirir certa quantidade de produtos de um fornecedor e o restante de outro, mesmo que de proposta menos vantajosa, quando o vencedor compromete-se a vender apenas uma parte do licitado.


000066



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

CNPJ 01.129.740/0001-95
Estado do Paraná

CONTRATO Nº01/2015

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, com sede à Rua Pedro Picolli, centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.129.740/0001-95, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo PRESIDENTE SENHOR JORGE FOSCHERA RG nº 4999696927 e CPF nº 644.652.419-68. De outro lado a Empresa PAVANI & GALLO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.011.845.0001-57, neste ato representada pelo Sr. ROGÉRIO GALLO inscrito no RG nº 5.026.793-9 e CPF nº 719.455.049-00, residente e domiciliado na Rua Guerino Cassol, 40, Apto 01, Centro, Guaraniaçu, Pr, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015** que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO OU CESSÃO DE USO, SUPORTE TECNICO SEMANAL, MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES: CONTABILIDADE PUBLICA E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, FROTAS E DEMAIS SETORES PERTINENTES, ATENDENDO AS LEIS DA NOVA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO E AS NORMATIZAÇÕES DO TCE PR, BEM COMO CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES PARA OPERAÇÃO DOS MESMOS, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no edital da Tomada de preços nº 01/2015, e deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor mensal estimado do presente contrato é de R\$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais) por doze meses, no qual já estão incluídas todas as despesas de tributos, seguros, terceiros inerentes a execução dos serviços. As despesas de deslocamento, estadia e alimentação correrão à conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Único - O fornecimento dos serviços em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital, nos termos do art. 69 da lei nº. 8.666/93.

000070



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

CNPJ 01.129.740/0001-95
Estado do Paraná

CLAUSULA QUINTA – PRAZO DE CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

I – O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo por interesse da Administração ser renovado por iguais períodos, limitado a 60 meses, ou rescindido a qualquer tempo ante descumprimento de cláusulas;

II – Não haverá reajustes por ocasião do contrato. Em caso de renovação, fica a critério das partes com base no IPCA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

I – O pagamento de cada fatura mensal correspondente ao valor da proposta vencedora adjudicada na licitação será feito usualmente até o 10º dia do mês subsequente ao mês em que o serviço foi executado, a contar da assinatura do instrumento contratual;

II - É condição para o pagamento a apresentação de nota fiscal correspondente à execução do objeto deste certame, a qual deverá ser certificada pelo contador da câmara municipal, bem como a comprovação de sua regularidade para com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

III – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

IV – O contratado é obrigado, por força do disposto no art. 69, da Lei nº. 8.666/93, a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem falhas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Secretaria de Finanças, atestando inadimplemento contratual nos termos previstos no presente Edital e no instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 33.90.39.00.00.33.90.39.11.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Locação de Software.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Da CONTRATADA

a)- Fornecer juntamente com a execução do serviço toda a sua documentação fiscal, quando solicitada;

b)- Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do serviço a si adjudicado;

c)- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

d)- Condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

000071



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

CNPJ 01.129.740/0001-95
Estado do Paraná

CLAUSULA QUINTA – PRAZO DE CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

I – O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo por interesse da Administração ser renovado por iguais períodos, limitado a 60 meses, ou rescindido a qualquer tempo ante descumprimento de cláusulas;

II – Não haverá reajustes por ocasião do contrato. Em caso de renovação, fica a critério das partes com base no IPCA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

I – O pagamento de cada fatura mensal correspondente ao valor da proposta vencedora adjudicada na licitação será feito usualmente até o 10º dia do mês subsequente ao mês em que o serviço foi executado, a contar da assinatura do instrumento contratual;

II - É condição para o pagamento a apresentação de nota fiscal correspondente à execução do objeto deste certame, a qual deverá ser certificada pelo contador da câmara municipal, bem como a comprovação de sua regularidade para com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

III – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

IV – O contratado é obrigado, por força do disposto no art. 69, da Lei nº. 8.666/93, a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem falhas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Secretaria de Finanças, atestando inadimplemento contratual nos termos previstos no presente Edital e no instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 33.90.39.00.00.33.90.39.11.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Locação de Software.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Da CONTRATADA

a)- Fornecer juntamente com a execução do serviço toda a sua documentação fiscal, quando solicitada;

b)- Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do serviço a si adjudicado;

c)- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

d)- Condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

000072



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

CNPJ 01.129.740/0001-95
Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O Extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
- II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

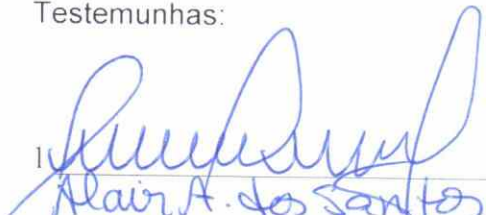
Fica eleito o foro de Guaraniaçu - PR para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

CAMPO BONITO, 30 de MARÇO de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
Alair A. dos Santos
CPF: 880.600.049-72

2. 
Edemar Nomp
CPF: 837.365.739-87.

000073



000074



CÂMARA MUNICIPAL

Campo Bonito-PR

PROCESSO N.º 02/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO OU CESSÃO DE USO, SUPORTE TÉCNICO SEMANAL, MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES: CONTABILIDADE PÚBLICA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, FROTAS E DEMAIS SETORES PERTINENTES. ATENDENDO AS LEIS DA NOVA CONTABILIDADE, APLICADA AO SETOR PÚBLICO E AS NORMATIZAÇÕES DO TCE/PR, BEM COMO CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES PARA OPERAÇÃO DOS MESMOS.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, CNPJ 01.129.740.0001/95 E A EMPRESA PAVANI & GALLO LTDA - ME CNPJ 09.011.845/0001-57.

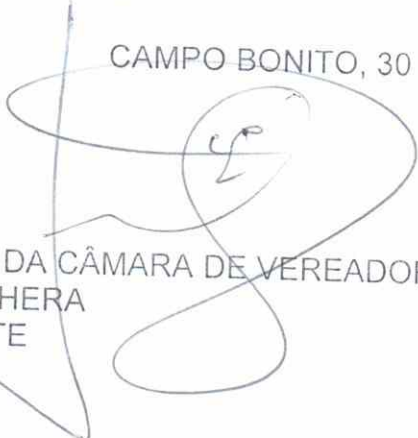
CALUSULA PRIMEIRA: De comum acordo entre as partes resolvem aditar a vigência para 31/03/2017, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: Conforme clausula quinta, inciso II, o reajuste do valor será pelo índice IPCA dos últimos doze meses, sendo o percentual de 8,17% (oito vírgula dezessete por cento), passando o valor mensal para R\$ 2.974,67 (dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais que não conflitem com este aditivo.

FORO: COMARCA DE GUARANIAÇU – PR
RECURSOS PRÓPRIOS

CAMPO BONITO, 30 DE MARÇO DE 2016


PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
JORGE FOSCHERA
CONTRATANTE


PAVANI & GALLO LTDA - ME
CONTRATADO

000077

MASSAGEM ERÓTICA

Para homens que querem sair do rotina. F: (45) 9949-8531/ 3039-1675. CI-166560.

MASSAGEM HOT

Relax, pernas, costas, estimulantes para você com mais de 40 anos. central. F: (45) 9962-9242/ 3223-7455. CI-166724.

MASSAGEM RELAXANTE

Para stress, cansaço, dores musculares. F: (45) 9960-7055 - Monica/Aline. CI-166674.

MASSAGEM RELAXANTE

Muscular, ajuda tirar cansaço, estresse, dores musculares e estimulantes. F: (45) 3326-6756. CI-166587.

MASSAGEM SÓ MASCULINA

Estimulante, estresse, cansaço, relaxamento corporal, só c/ agendamento. F: (45) 9805-3967. CI-166475.

MOMENTOS AGRADÁVEIS

Massagem relaxante, erótica, tântrica, prostática, algo a + se preferir. C/ local e horário marcado. Não atendo ligação restrita. F: (45) 9824-6145. CI-166493.

PARE DE SOFRER

Trago quem você ama, rindo ou chorando em 3 dias, para sempre aos seus pés. F: (43) 3322-6735/ (43) 8456-3291 (whatsapp) / (45) 9909-3154. CI-166634.

SÓ PARA ELES

Massagem completa. Para estresse, dores musculares, relaxante, estimulante, sala climatizada, central. F: (45) 9928-8615 (whatts) CI-166477.

SOBRADO DA MASSAGEM

Massagem completa, relaxante, estimulante, erótica, c/ dança e finalização. F: (45) 9953-4031. CI-166267.

ÚNICO NO BRASIL

Gamado e amarrado em você pra sempre! Sigilo absoluto. F: (43) 3152-6754/ 3322-8065/ 8456-3291/ 9911-5862/ (45) 9909-3154. CI-166533.

Utilidade Pública

EXTRAVIO

A empresa Extinpress Vistoriadora e comércio de extintores LTDA - ME. CNPJ 07.170.393.0001-20 comunicam o extravio de notas AIDF numeração 050 a 750 parte rasurada e parte em branco tornando-se sem efeitos.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

ALTHA COR TINTAS, CNPJ 06914825-0001-06, torna público que RECEBEU do IAP, a Licença de OPERAÇÃO, para a atividade de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS, COM VALIDADE ATÉ 10/05 2016, situado na Rodovia BR 277 Km 613 Lote 01 a 06 da Quadra 10, parque industrial II, em Santa Tereza do Oeste/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

CERTA PRÉ MOLDADOS LTDA CNPJ:03.624.924/0001-57 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para



CÂMARA MUNICIPAL
Campo Bonito-PR

PROCESSO Nº 02/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO OU CESSÃO DE USO, SUPORTE TÉCNICO SEMANAL, MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES, CONTABILIDADE PÚBLICA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, UTILIZAÇÃO PATRIMÔNIO, FROTAS E DEMAIS SETORES PERTENCENTES, ATENDENDO AS LEIS DE NOVA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO E AS NORMATIVAS DO TCEPR BEM COMO CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PARA OPERAÇÃO COM MESMO.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, CNPJ 01.129.740-2091/95 E A EMPRESA PAVANI & GALLO LTDA - ME CNPJ 09.011.845/0001-57

CLÁUSULA PRIMEIRA: De comum acordo entre as partes resolveu em 31/03/2016, conforme art. 57 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA: Conterá cláusula quinta inciso II o seguinte: "A empresa deve manter a RPA dos últimos três meses, mensais, pessoais de R\$ 170,00 por mês, de despesa por cento, pagando o valor mensal para R\$ 2.074,21, de R\$ 100,00 mensais, e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos."

CLÁUSULA TERCEIRA: Permissão concedida de Setor Público, que não confitem com este edital.

FORO: COMARCA DE GUARANIQUÊ - PR
RECURSOS PRÓPRIOS

CAMPO BONITO, 30 DE MARÇO DE 2016

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
JOSÉ FOSCHERA
CONTRATANTE

PAVANI & GALLO LTDA - ME
CONTRATADA

CI1162844-E16



Município de Braganey
A Estrada do Oeste do Paraná

Av. Arthur Pereira, 860 - Centro - Braganey/PR - CEP 85.430-000 - Fone/Fax: (45) 3245-1235
E-mail: adm@braganey.pr.gov.br - CNPJ 78.121.902/0001-73

PORTARIA Nº 034/2016
30.03.2016

SÚMULA: Atala pedidos de exoneração e de outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

Art. 1º Exonera a pedido o Sr. AIRTON ANTONIO ZANIN, portador do RG 4.697.316-0, e inscrito no CPF nº 489.502.209-42, do cargo de Chefe De Gabinete devidamente lotado na Abundância da Chefia do Gabinete;

Art. 2º Exonera a pedido o Sr. RUBENS MARANGONI, portador do RG 1.937.921-8, e inscrito no CPF nº 335.407.999-15, do cargo de Secretário devidamente lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, onde o mesmo será reconduzido ao seu cargo efetivo de inopetia;

Art. 3º Exonera a pedido o Sr. DELMIR SANAGIOTO, portador do RG

000078

Ago/2015	0,22	7,0600	9,5200
Jul/2015	0,62	6,8200	9,5500
Jun/2015	0,79	6,1700	8,8900
Mai/2015	0,74	5,3300	8,4700
Abr/2015	0,71	4,5600	8,1700
Mar/2015	1,32	3,8200	8,1200

O Calculador.com.br não assume responsabilidade por defasagem, erro ou outra deficiência em informações prestadas em série temporal, bem como por quaisquer perdas ou danos decorrentes de seu uso.

000073

IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo

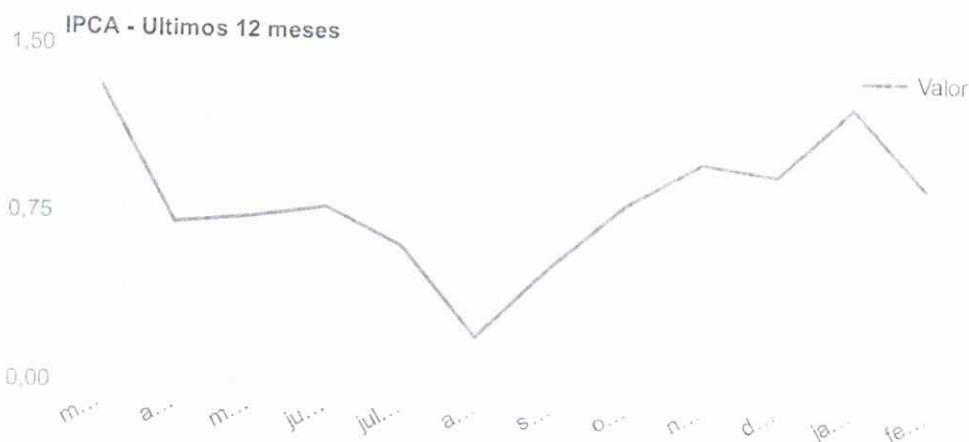
Atualizado em 29/03/2016

Fev/2016

0,90

Corrigir valor pelo IPCA

Criar alerta (email)



Últimos 12 meses 2015 2014 2013 2012

Mês	Valor	Acumulado Ano	Acumulado 12 meses
Fev/2016	0,90	2,1800	10,3500
Jan/2016	1,27	1,2700	10,7000
Dez/2015	0,96	10,6700	10,6700
Nov/2015	1,01	9,6200	10,4700
Out/2015	0,82	8,5200	9,9200
Set/2015	0,54	7,6400	9,4900

000080



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

CNPJ 01.129.740/0001-95
Estado do Paraná

PROCESSO N. 02/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO OU CESSÃO DE USO, SUPORTE TÉCNICO SEMANAL, MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES: CONTABILIDADE PÚBLICA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, FROTAS E DEMAIS SETORES PERTINENTES, ATENDENDO AS LEIS DA NOVA CONTABILIDADE, APLICADA AO SETOR PÚBLICO E AS NORMATIZAÇÕES DO TCE/PR, BEM COMO CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES PARA OPERAÇÃO DOS MESMOS.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, CNPJ 01.129.740.0001-95 E A EMPRESA PAVANI & GALLO LTDA - ME CNPJ 09.011.845.0001-57.

CLAUSULA PRIMEIRA: De comum acordo entre as partes resolvem aditar a vigência para 31/03/2018, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: Conforme clausula quinta, inciso II o reajuste do valor será pelo índice IPCA dos últimos doze meses, sendo o percentual de 4,75% (quatro virgula setenta e cinco por cento), passando o valor mensal para R\$ 3.115,96 (três mil, cento e quinze reais e noventa e seis centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais que conflitem com este aditivo.

FORO: COMARCA DE GUARANIAÇU - PR
RECURSOS PRÓPRIOS

CAMPO BONITO, 30 DE MARÇO DE 2016


PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
ADEMAR BELO
CONTRATANTE


PAVANI & GALLO LTDA - ME
CONTRATADO

000081

 **Campo Bonito**
Administração e Gestão

PROCESSO Nº 42.2017

EXATidão MORALIDADE PROCAÇÃO Nº 26.2017

XERO TIPO 31.41

Em quantidade com o mesmo IV do art. 3º e mesmo XX, art. 4º da Lei Ordinária nº 02.079/2002, aplicando-se pro rata temporis ficando em apêndice, em favor da empresa:

FELIO JOSÉ DE ALBUQUERQUE, CNPJ 02.514.335-0001-53, com o valor total de R\$ 33.150,00 (trinta e três mil cento e cinquenta reais), referente aos lotes 04 e 08;

TOP SUELI DIAMANTE & CIA LTDA ME, CNPJ 12.077.906.0001-67, com o valor total R\$ 5.390,00 (cinco mil trezentos e noventa reais), referente ao lote 03;

SOLEIA ANTONIO CECILIO 65400916/15, CNPJ 23.232.885-0001-50, com o valor total R\$ 59.530,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e trinta reais), referente aos lotes 06 e 07;

ROSANGELA GALVÃO ALMEIDA ME, CNPJ 10.648.200-0001-75, com o valor total R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), referente aos lotes 03, 02 e 05.

Campo Bonito, 30 de Março de 2017.

*Thelma de Jesus
Benedictina
Benedictina*

PROCESSO Nº 42.2017

EXATidão MORALIDADE PROCAÇÃO Nº 26.2017

ANEXO DE HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado o julgamento por diploma pelo Conselho de Administração, sob o Processo de Exatidão nº 31.2017, em seu ato de abertura a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA MINISTRAR CURSOS NA ÁREA DE AQUECIMENTO ALIMENTAÇÃO E AQUECIMENTO DE RESFRIAMENTO E FRIA DE INDIVIDUAÇÃO AO PÚBLICO ATENDENDO EM PROGRAMAS DE INTERVENÇÕES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, saneamento e água e computador de Exatidão, Nucleo ao Processo, a favor do seguinte empresa:

FELIO JOSÉ DE ALBUQUERQUE, CNPJ 02.514.335-0001-53, com o valor total de R\$ 33.150,00 (trinta e três mil cento e cinquenta reais);

TOP SUELI DIAMANTE & CIA LTDA ME, CNPJ 12.077.906.0001-67, com o valor total R\$ 5.390,00 (cinco mil trezentos e noventa reais);

SOLEIA ANTONIO CECILIO 65400916/15, CNPJ 23.232.885-0001-50, com o valor total R\$ 59.530,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e trinta reais);

ROSANGELA GALVÃO ALMEIDA ME, CNPJ 10.648.200-0001-75, com o valor total R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

Campo Bonito, 30 de Março de 2017.


Antonio Carlos Domínguez
Prefeito Municipal

C1174999-E17



Campo Bonito
Município do Estado do Rio Grande do Sul
Foi fundada em 1924
População: 10.000 habitantes

DECRETO Nº 2574/2017

SEMELHA: PROTEÇÃO PRECATORIA PAGAMINÍDIO
DIT: 7807 IMPONTO PRECATORIA TERRITORIAL ORGANO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, Estado do

Paraná, Antonio Carlos Domínguez, no uso de suas atribuições legais e considerando que, de acordo com o artigo 5º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal nº 1.000 de 15 de abril de 1988,

DECRETA

Artigo 1º - Fica prorrogado para até 30 de JANEIRO de 2017, o prazo para pagamento a título de taxa sobre contribuintes que optaram pelo pagamento parcelado de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2017.

Artigo 2º - Fica igualmente prorrogado até 30 de JANEIRO de 2017, o prazo para pagamento de 1ª parcela para os contribuintes que optaram pelo pagamento parcelado, ficando as demais parcelas prorrogadas, até o vencimento 30 dias após o vencimento inicialmente previsto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL VIA 30 DE MARÇO DE 2017.

ANTONIO CARLOS DOMÍNGUEZ
PREFEITO

C1174998-E17

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO Nº 003/2017
CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOMITO LOMONIA MARQUES
CONVENIDA: ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS VIVA A VIDA DE CAPITÃO LOMONIA MARQUES. CNPJ Nº 73.706.624/0001-00
OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objetivo repassar recursos financeiros a título de subsídio social, que serão utilizados em conformidade com o Plano de Aplicação autorizada pela Câmara Municipal de 22 de 2007
VALOR: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 01/03/2017 a 31/12/2017
ASSINATURA: CLAUDIO DOMINGOS - Prefeito Municipal e BALDINO KRAI - Z - Presidente 28 de março de 2017

C1174986-E17



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO
CNPJ 01.129.740/0001-95
Estado do Paraná

PROCESSO N. 02/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO OU CESSÃO DE USO, SUPORTE TÉCNICO SEMANAL, MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES; CONTABILIDADE PÚBLICA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, FROTAS E DEMAIS SETORES PERTINENTES, ATENDENDO AS LEIS DA NOVA CONTABILIDADE, APLICADA AO SETOR PÚBLICO E AS NORMATIZAÇÕES DO TCE/PR, BEM COMO CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES PARA OPERAÇÃO DOS MESMOS.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, CNPJ 01.129.740.0001-95 E A EMPRESA PAVANI & GALLO LTDA - ME CNPJ 09.011.845.0001-57.

CLAUSULA PRIMEIRA: Em comum acordo entre as partes e em estrita observância ao contrato, altera-se a taxa de reajuste contratual de 4,75% (quatro virgula setenta e cinco por cento), para 4,57% (quatro virgula cinquenta e sete por cento), adequando-a ao ajuste real do mês de março de 2017. Passando o valor mensal do contrato para R\$ 3.110,61 (três mil, cento e dez reais e sessenta e um centavos). Conforme Instrução do Controlador Interno.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor de R\$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos), pago na parcela mensal de abril/2017, que teve por base o índice IPCA incorreto (4,75%), será descontado da parcela do mês de maio/2017, ficando esta no valor de R\$ 3.105,26 (três mil, cento e cinco reais e vinte e seis centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais que conflitem com este aditivo.

FORO: COMARCA DE GUARANIAÇU - PR
RECURSOS PRÓPRIOS

CAMPO BONITO, 24 DE ABRIL DE 2017


PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
ADEMAR BELO
CONTRATANTE


PAVANI & GALLO LTDA - ME
CONTRATADO

000008 ;

Edital

01 O Paraná Quarta-feira 03/05/2017

edital@oparana.com.br
Edição 12.493

ACIC
Associação Comercial e
Industrial de Cascavel

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Convocamos os Senhores associados na forma que dispõem os Artigos 20 e 21 do Capítulo X do Estatuto Social da ACIC para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 18 (dezoito) de maio de 2017, na sede da Entidade, sito à Rua Pernambuco, 1800, centro, nesta cidade, em primeira convocação às 16h30, com a maioria dos associados e em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados em dia com suas obrigações estatutárias.

Pauta da Assembleia:

- tomar anualmente as contas da Diretoria Executiva relativas ao exercício findo, deliberando sobre seu Relatório e Balanço, este acompanhado do parecer do Conselho Fiscal;
- votar o orçamento anual;
- dar posse aos Conselheiros e Diretores eleitos;
- deliberar sobre qualquer assunto de interesse da ACIC, não previsto no Estatuto.

Cascavel, 2 de maio de 2017.
Lucio Rotta Junior
Aci Lucio Rotta Junior
Presidente

CI1175902-E17

FACIAPCI

Acic - superação, trabalho e desenvolvimento

CACOPARI



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO
CNPJ 01.129.740/0001-95
Estado do Paraná

PROCESSO N.º 02/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE CESSÃO DE USO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARES, CONSULTORIA JURÍDICA, ORÇAMENTARIA, GERENCIAMENTO DA POLÍCIA DE TRAFICANTE, LICENCIAMENTO PATRIMONIAL, TROFAR DE DEMAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANTECIPADA DA NOVA CONTABILIDADE, APLICADA AO NÚMERO PÚBLICO, AS NORMATIZAÇÕES DO TCE-PR, DE ACORDO COM O TENDÊNCIA DOS SERVIDORES PARA OBRIGAÇÃO DOS MESMOS.

PARTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, CNPJ 01.129.740.0001-95 E A EMPRESA PAVANI & GALLO LTDA - ME, CNPJ 09.011.845.0001-57.

CLAUSULA PRIMEIRA: Em comum acordo entre as partes, a qual obriga a empresa contratada, a pagar a taxa de remissão contábil de 4,75% (quatro vírgulas e setenta e cinco por cento), para 1577 (mil e setecentos e setenta e sete por cento), adequando ao ajuste real do mês de março de 2017. Passando a valor mensal de contratação de R\$ 3.110,63 (três mil, cento e dez reais e sessenta e um centavo). Conforme legislação do Controlador Interno.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor de R\$ 4,75 (quatro vírgulas e setenta e cinco por cento) pago na parcela mensal de abril 2017, que leve por base o índice IGP-M (4,75%), será descontado da parcela do mês de maio 2017, ficando este no valor de R\$ 3.105,25 (três mil, cento e cinco reais e vinte e cinco centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: permissão de multar a empresa contratada, caso não cumprir com este objeto.

FORO COMUM A DO LO. PARANÁ - PR
RECEBEMOS PELA

CAMPORONITO, 24 DE ABRIL DE 2017

Heitor B. C.
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
SOLICITANTE
CONTRATANTE

PAVANI & GALLO LTDA - ME
RECEBEMOS PELA

CI1175944-E17

000084



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

CNPJ 01.129.740/0001-95
Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇO 01/2015 - PROCESSO 02/2015
TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO 01/2015

PROCESSO N. 02/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO OU CESSÃO DE USO, SUPORTE TÉCNICO SEMANAL, MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES: CONTABILIDADE PÚBLICA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, FROTAS E DEMAIS SETORES PERTINENTES. ATENDENDO AS LEIS DA NOVA CONTABILIDADE, APLICADA AO SETOR PÚBLICO E AS NORMATIZAÇÕES DO TCE/PR, BEM COMO CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES PARA OPERAÇÃO DOS MESMOS.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, CNPJ 01.129.740.0001-95 E A EMPRESA PAVANI & GALLO LTDA - ME CNPJ 09.011.845.0001-57.

CLAUSULA PRIMEIRA: De comum acordo entre as partes resolvem aditar a vigência até 31/03/2019, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: Conforme clausula quinta, inciso II o reajuste do valor será pelo índice IPCA dos últimos doze meses, sendo o percentual de 2,84% (dois virgula oitenta e quatro por cento), passando o valor mensal para R\$ 3.198,95 (três mil, cento e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais que conflitem com este aditivo.

CAMPO BONITO, 26 DE MARÇO DE 2018

PAVANI & GALLO LTDA - ME
CONTRATADO


PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
ADEMAR BELO
CONTRATANTE

